



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022  
SECRETARIA DE OBRAS**

**MURO DE ARRIMO DA RUA WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA - JD MARINGÁ**

**PROCESSO Nº 320/2022**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/07/2022**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O Município de Mauá, através do Secretário de Obras-, José Luiz Ribeiro de Macedo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade “**Concorrência**”, que tem por objeto a Contratação de Empresa para **Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**, cuja execução será pelo regime de **Empreitada por preço unitário**, e cujo processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria 11.574, de 06 de Abril de 2.022, nos termos deste Edital.

1.2. Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.666/93 e alterações, em consonância com o artigo 191 da Lei 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nas normas deste instrumento e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.3. As propostas deverão ser entregues até **o dia 01 de Julho de 2022, às 10:00 horas**, na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada no 1º andar do Paço Municipal, sito a Avenida João Ramalho, nº 205 — Vila Noêmia — Mauá – São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público. Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelos telefones(11) 4512-7824.

1.4. A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá – [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

1.5. Caso queira, a licitante poderá obter cópia reprográfica do edital e anexos, devendo efetuar pagamento de taxa referente às cópias.

1.6. O valor estimado para a execução do presente objeto e de R\$ 845.110,58 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos) conforme planilha Anexo II.

1.7. Os recursos financeiros deste contrato serão onerados pelas respectivas dotações orçamentárias:

- **14.14.15.451.0031.1088 – Código Reduzido: 644/2022 – Projeto ativ.: 1088 – Rubrica: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Recurso: 0001 – Tesouro – Aplicação: 11000 – Geral;**
- **14.14.15.451.0031.1088 – Código Reduzido: 646/2022 – Projeto ativ.: 1088 – Rubrica: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 10007– Pavimentação/Drenagem/Serviços em vias urbanas Federal – SO;**

**2. OBJETO**

2.1. Constitui Objeto desta licitação a **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Rua Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**,

2.2. Integram o presente edital as peças técnicas e especificações constantes dos anexos, a saber:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Planilha orçamentária;
- 2.2.3. Cronograma físico-financeiro;
- 2.2.4. Memorial de cálculo;
- 2.2.5. Composição do BDI;
- 2.2.6. Composição de Encargos;
- 2.2.7. Memorial Descritivo;
- 2.2.8. Critérios de Medição;
- 2.2.9. Planilha Modelo;
- 2.2.10. Projeto Básico;

**3. CREDENCIAMENTO.**

3.1. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

3.2. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou no caso de sociedade por ações a ata de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada.

3.3. Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.

3.4. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.

3.5. Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do representante credenciado serão apresentados, em separado à Comissão que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope -1" e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.

3.6. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.



3.7. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, além do credenciamento, Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, deste Edital, devendo apresentá-la fora dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação:

4.1.1. As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Estejam legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame;

4.1.3. Que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.2.3. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, exceto quando apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

4.2.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.7. Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Mauá, bem como membro da Comissão de Licitações.

4.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação. Com a entrega de sua proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:

4.3.1. Receberam todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

4.3.2. Sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, equipamentos, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da Licitação, bem como todas as disposições constantes deste Edital;

4.3.3. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais adquiridos e ou utilizados para a execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento quanto à sua qualidade;

4.3.4. Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas, as contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

4.3.5. A visita técnica é facultada a licitante, podendo:

4.3.5.1. Se houver interesse da licitante em realizar a vistoria técnica, o interessado deverá agendar data e horário através do telefone (11) 4512-7575 - com a Srª Natalia.

4.3.5.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria de Obras.

4.3.5.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração em papel timbrado que tem pleno conhecimento de todas as condições do local envolvido no objeto do certame assinado pelo seu representante conforme modelo anexo XIV.

#### 5. PRAZOS

5.1. As propostas deverão ser entregues até **o dia 01 de Julho de 2022, às 10:00 horas**, na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada no 1 andar do Paço Municipal, sito a Avenida João Ramalho, nº 205 — Vila Noêmia — Mauá — São Paulo.

5.2. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, com prazo de execução de acordo com o cronograma do Anexo II.

5.3. Adjudicado o objeto à vencedora do certame esta será convocada mediante publicação no DOE, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, ocasião em que deverá apresentar os documentos, já exigíveis, por ocasião da habilitação, atualizados, caso solicitado pela administração.

5.4. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4.1. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do Termo de Contrato, faculta a Municipalidade a convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

5.6. O prazo total para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado.

5.7. O prazo previsto no item 5.6 poderá também ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo 10, Incisos I a VI, Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8. Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

5.9. O prazo de pagamento será de 30 dias contados da data do ateste de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, feito pela Unidade requisitante.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes será efetuado pela Divisão de Compras e Licitações, sito a Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, nesta cidade, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste edital.



- 6.2.** Os documentos necessários para a participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número da licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope “1 – Habilitação”, e “2 – Proposta Comercial”.
- 6.3.** A abertura do Envelope “1 – Habilitação” – Documentos de Habilitação e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das licitantes será realizada à hora e dia mencionados no preâmbulo deste edital.
- 6.4.** Aberto o envelope “1 – Habilitação” – Documentos de Habilitação, e feita a análise dos documentos apresentados, anunciando-se a habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que poderá, a critério da comissão proceder a abertura do envelope “2 – Proposta Comercial”.
- 6.4.1.** Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das licitantes na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, e no D.O.E, sendo a abertura do Envelope “2 – Proposta Comercial” das licitantes habilitadas realizada em data previamente divulgada aos participantes.
- 6.4.2.** Às licitantes inabilitadas serão restituídos os Envelopes “2 – Proposta Comercial”, que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da publicação relativa à fase de habilitação do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.
- 6.5.** Ultrapassada a fase de habilitação não será permitida a desistência da participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6.** Aberto o Envelope “2 – Proposta Comercial” das licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pelas participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.7.** A classificação das licitantes se dará pela aplicação dos critérios definidos neste edital.
- 6.8.** Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, e no D.O.E, e afixados em [www.dom.maua.sp.gov.br](http://www.dom.maua.sp.gov.br), do site da Prefeitura de Mauá. A habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento das propostas comerciais, implicarão na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos e impugnações.
- 6.9.** Durante o prazo para apresentação de recurso e/ou impugnação estará franqueada “vista” ao processo de contratação descrito no preâmbulo, junto ao Departamento de Compras da Secretaria de Finanças, no mesmo endereço mencionado no Preâmbulo.
- 6.9.1.** Para que o interessado proceda a “vista” ao processo, deverá apresentar documento de identificação, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vista ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.
- 6.10.** A divulgação das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas Comerciais, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, e no D.O.E, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões.
- 6.11.** A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, e no D.O.E, ou da lavratura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.
- 6.11.1.** O recurso eventualmente interposto deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no Preâmbulo.
- 6.11.2.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

## **7. DOS ENVELOPES**

### **7.1. CONTEÚDO DO ENVELOPE “1 – HABILITAÇÃO”**

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.1.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.1.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 7.1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.1.2.3.** Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4.** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
- 7.1.2.5.** Certidão de Regularidade de débitos referentes a tributos mobiliários expedida por Órgão da Prefeitura do Município do local do domicílio sede da licitante;
- 7.1.2.6.** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.7.** Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;
- 7.1.2.8.** Declaração que nada deve a Fazenda Municipal de Mauá, conforme anexo VIII.

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**



7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.1.1. Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:

I. Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei 11.101/05.

II. Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei nº. 11.101/05.

7.1.3.2. Prova de que o Patrimônio Líquido da empresa não é inferior à quantia de R\$ **84.511,05 (oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.3.2.1. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço deverá:

7.1.3.2.1.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

7.1.3.2.1.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro, registrados na Junta Comercial;

7.1.3.2.1.3. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

7.1.3.2.2. As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL - deverá apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

7.1.3.3. Comprovante que prestou garantia a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no valor de R\$ 8.455,53 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa reais) equivalente a 1% do valor estimado da contratação) em uma das seguintes modalidades:

7.1.3.3.1. Em caso de moeda corrente, o valor da Garantia deverá ser devidamente recolhido em nome da Prefeitura do Município de Mauá – CNPJ 46.522.959-0001-98, devendo uma cópia do recibo do depósito ser anexada à Documentação. Para tal recolhimento, o interessado deverá entrar em contato com a Divisão de Compras para informações.

7.1.3.3.2. Em títulos da dívida Pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em validade e aceitos após análise por parte da Secretaria de Finanças;

7.1.3.3.3. Seguro-garantia;

7.1.3.3.4. Fiança bancária.

7.1.3.3.5. Para obter a Comprovação de Recolhimento da Garantia, o interessado deverá apresentar a documentação junto ao Departamento de Compras, no endereço e horário especificado no preâmbulo, até o dia útil imediatamente anterior a abertura dos envelopes.

7.1.3.3.6. Maiores informações e esclarecimentos o interessado deverá entrar em contato com o Departamento de Compras ou Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no item anterior ou pelo e-mail [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), até dois dias antes da abertura dos envelopes.

7.1.3.3.7. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega dos envelopes.

7.1.3.3.8. A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dos seguintes eventos:

7.1.3.3.9. Decisão definitiva da não habilitação;

7.1.3.3.10. Decisão definitiva da desclassificação;

7.1.3.3.11. Homologação definitiva da proposta vencedora.

7.1.3.3.12. A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva.

7.1.3.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa, apresentado em termo distinto firmado pelo representante legal e pelo contador responsável, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

7.1.3.4.1. Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,00 (um inteiro):

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} = > 1,00$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

7.1.3.4.2. Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um inteiro):

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC+RPL}{PC+ELP} = > 1,00$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RPL = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



**7.1.3.4.3.** Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (meio):

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

**7.1.4.2.** Qualificação Técnica Profissional – Atestado(s), expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome de quaisquer do(s) profissional(is) indicado(s) para compor o quadro de funcionários, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo as seguintes características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

**7.1.4.2.1.** Execução de Muro de Gabião com Pedras de Mão/Rachão ou Similar

**7.1.4.3.** Qualificação Técnica Operacional – Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo as seguintes características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

**7.1.4.3.1.** Execução de Muro de Gabião com Pedras de Mão/Rachão ou Similar – 240,00 m<sup>3</sup>.

**7.1.4.4.** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos;

**7.1.4.5.** Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s), mediante a apresentação de um contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho.

#### **7.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**7.1.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.1.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes.

#### **7.1.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.1.6.1.** Declaração de Inidoneidade – anexo XV

**7.1.6.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – anexo XVI

**7.1.6.3.** Declaração de Atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 – anexo VII

**7.1.6.4.** Declaração de quem subscreve os documentos e assinará o contrato – anexo XII.

#### **7.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.2.1.** Neste envelope deverá estar contido:

**7.2.1.1.** Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo ANEXO V sem rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

**7.2.1.2.** Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;

**7.2.1.3.** Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.2.1.4.** Dados de conta bancária (nome e n° do Banco e da Agência e n° da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

**7.2.2.** Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotada na composição dos preços ofertados.

**7.2.3.** Composição detalhada do BDI adotada na composição dos preços unitários ofertados.

**7.2.4.** Planilha de Quantidades e Preços, apresentada em impresso próprio da licitante e conforme modelo (Anexo XVII).

**7.2.4.1.** Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Pregos estimados pela Prefeitura do Município de Mauá são máximos (art.40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

**7.2.4.2.** É obrigatória a apresentação de preços unitários para todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços, sob pena de desclassificação.

**7.2.5.** Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se a data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado a data base de referência dos preços (Data-Base igual ao mês da abertura da proposta comercial da licitação).





7.2.6. Composição detalhada dos custos unitários dos itens da planilha orçamentária, cujos índices de consumo e produtividade adotados, ou cujos preços dos insumos, sejam diferentes das fontes de referência indicadas na planilha orçamentária. A não apresentação desta demonstração, implica na aceitação da composição adotada pela Prefeitura Municipal.

#### 7.2.7. OBSERVAÇÕES:

7.2.7.1. Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, conforme estabelecido nos Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços e demais peças técnicas.

7.2.7.2. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

### 8. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A classificação e o julgamento das propostas, processar-se-á pelo critério de menor preço global, desde que compatíveis com o valor praticado no mercado, respeitadas as disposições contidas no artigo 44 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que apresentarem irregularidades, incongruências de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento.

8.2.2. As que não atenderem às especificações deste Edital.

8.2.3. As que forem consideradas de valor total excessivo ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração poderá, a seu critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à sua inabilitação ou desclassificação.

8.4. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, por sorteio, em ato público, para fins de classificação, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de recusar todas as propostas apresentadas, se assim julgar conveniente, não cabendo às licitantes, por esta razão, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

8.6. Decidida a classificação, a Comissão Julgadora dará conhecimento publicando o resumo do ato no DOE e DOU, e encaminhando para análise e deliberação da autoridade competente que se manifestará sobre a homologação do certame e adjudicação do objeto.

8.7. Procedida à classificação, o julgamento e adjudicação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para homologação do presente certame, a seu critério.

### 9. DOS PREÇOS

9.1. O valor estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 845.553,51 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme planilha Anexo II.

9.2. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pela licitante.

9.3. Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

9.4. Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito nas Normas de Medição e Pagamento.

9.5. Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. Eventuais serviços extras, não previstos no Escopo ou na Planilha de Quantidades e Preços, serão compostos a partir da Tabela SINAPI, ou SIURB - PMSP e na inexistência do serviço nesta tabela, outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de Obras, sempre referidos a data-base, multiplicados pelo coeficiente resultante da divisão do total geral do orçamento proposto pela Contratada pelo total geral do orçamento estimado pela Prefeitura de Mauá, e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF. 8.666/93, devendo ser considerado os mesmos descontos aplicados na proposta.

9.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

9.9. O Reajuste de Preços ocorrerá somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, com periodicidade anual, e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice SINAPI-SP.

9.10. A empresa deverá solicitar o reajuste de preços através de ofício, encaminhado a fiscalização com em até 30 (trinta) dias após a publicação do índice que incidirá sobre o período.

### 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Mauá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

10.1.1. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

10.1.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas em Lei, e a perda da garantia de participação.

10.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia conforme item 12.

10.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

### 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ocorrer conforme as condições estabelecidas no anexo I, II e anexo IV deste edital.



**11.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as condições estabelecidas no memorial descritivo e critérios de medição e observadas as regras específicas fixadas na Ordem de Serviços ou instrumento equivalente;

**11.3.** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, a fiscalização determinará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

## **12. DAS GARANTIAS**

**12.1.** A proponente que vier a ser declarada vencedora será convidada para assinar o respectivo contrato, devendo nessa ocasião, formalizar na Tesouraria uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que constituirá garantia para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

**12.2.** A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

**12.2.1.** Em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

**12.2.2.** Fiança bancária;

**12.2.3.** Seguro-garantia.

**12.3.** Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Mauá, na sede do Paço Municipal, na Secretaria de Finanças e Administração, que emitirá o respectivo comprovante.

**12.4.** Não serão aceitos serviços parcelados, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do serviço constante na Nota de Empenho.

**12.5.** Haverá prestação de garantia adicional se verificada a ocorrência do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, no mesmo percentual estabelecido.

**12.6.** A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

**12.7.** Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**12.8.** A garantia retida será restituída à CONTRATADA, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Obras, que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. CONTRATANTE**

**13.1.1.** Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:

**13.1.2.** Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

**13.1.3.** Providenciar a emissão da Ordem de Início dos Serviços, bem como das demais Ordens de Serviços Específicas, que, a critério da Fiscalização, sejam necessárias para o controle e início de etapas dos serviços e obras.

**13.1.4.** Verificar e aprovar os materiais e serviços executados.

**13.1.5.** Aprovar as medições e encaminhar para os pagamentos devidos.

**13.1.6.** Designar um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

### **13.2. CONTRATADA**

**13.2.1.** Executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes.

**13.2.2.** Executar e concluir os serviços objeto do Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.

**13.2.3.** Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados nas respectivas áreas de atuação.

**13.2.4.** Ficar ciente de que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**13.2.5.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços objeto do Contrato e, conseqüentemente responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**13.2.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

**13.2.7.** Afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços ou das obras.

**13.2.8.** Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

**13.2.9.** Permitir o livre acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e a documentos e registros contábeis, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de qual natureza forem.



**13.2.10.** Observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

**13.2.11.** Garantir que todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão estar de acordo com o especificado no memorial descritivo e nos projetos, bem como enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Técnicas Brasileiras.

**13.2.12.** Proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

**13.2.13.** Executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

**13.2.14.** A licitante quando contratada, manterá permanentemente um serviço de vigilância sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que, portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo pelo Município.

**13.2.15.** Apresentar a(s) medição (ões) de acordo com o modelo a ser fornecido pela Fiscalização, acompanhada(s) de memória de cálculo detalhada (croquis, demonstrativo das dimensões) e relatório fotográfico, caso a fiscalização entenda ser necessário.

**13.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra àquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

**13.2.17.** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

**13.2.18.** Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

**13.2.19.** Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

**13.2.20.** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

**13.2.21.** Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.

**13.2.22.** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

**13.2.23.** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

**13.2.24.** Atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com os órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Mauá.

**13.2.25.** Fornecer e exigir o uso por parte de seus empregados, de Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

**13.2.26.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.

**13.2.27.** Manter na obra o Livro de Ordem de Obras e Serviços em conformidades com as instruções normativas dos seus respectivos conselhos.

**13.2.28.** Substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo.

**13.2.29.** Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

**13.2.30.** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

**13.2.31.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.32.** Elaborar relatório final da obra, inclusive os "as built", em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.

**13.2.33.** Apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), referente ao objeto antes do início das obras e/ou dos projetos executivos.

**13.2.34.** A Contratada obriga-se a confeccionar e instalar placa(s) designativa(s) da obra, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

**13.2.35.** Caso haja subcontratação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar proposta por escrito, e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

**13.2.36.** A CONTRATADA é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria de Obras responderá pela fiscalização dos serviços e designará servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.

**14.2.** A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

**14.3.** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

**14.4.** Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.





**14.5.** Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

**14.6.** Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

**14.7.** Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

**14.8.** Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

**14.9.** Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

**14.10.** Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

**14.11.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá o Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em termo circunstanciado e assinado pelas partes. O referido termo será emitido após a constatação de que os serviços foram totalmente terminados e se acham em perfeitas condições técnicas e operacionais, em até quinze dias da data do requerimento.

**15.2.** Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar por conta própria todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

**15.3.** O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação.

**15.4.** Em conformidade com o Art. 618 do Código Civil a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra.

## 16. PENALIDADES

**16.1.** Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incidirá a CONTRATADA:

**16.1.1.** No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos.

**16.1.1.1.** Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;

**16.1.1.2.** Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Contratada e aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra;

**16.1.1.3.** Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.

**16.1.1.4.** Por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação;

**16.1.1.5.** Por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

**16.1.1.6.** Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**16.1.1.7.** No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

**16.1.1.8.** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial do Contrato.

**16.1.1.9.** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução total do Contrato.

**16.1.2.** Aplicada à multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, o Município descontará o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista no Contrato, pela exigibilidade da multa.

**16.1.3.** As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**16.1.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**16.1.5.** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

**16.1.6.** Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.

**16.1.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## 17. DA RESCISÃO

**17.1.** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.

**17.1.1.** Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

**17.1.2.** Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

**17.1.3.** Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

**17.1.4.** Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da Fiscalização.

**17.1.5.** Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.



**17.1.6.** Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.

**17.2.** Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.

**17.3.** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

**17.4.** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas no Contrato.

## **18. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** As impugnações, defesas, representações, recursos, pedidos de consideração e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em ofício timbrado e assinado pelo representante legal da interessada, com a comprovação dessa qualidade, encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitações, protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na Secretaria de Finanças, sito a Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, no horário das 9 h às 17 h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

**18.2.** Os esclarecimentos e informações técnicas deverão ser formuladas por escrito e apresentadas no endereço supra, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame que, a critério da Administração poderão ser respondidas por publicação no DOE, ou por meio de Ofício/E-mail que fica fazendo parte integrante do Edital.

**18.3.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**18.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**18.6.** As licitantes que adquiriram Edital poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do retro citado artigo.

**18.7.** Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**18.8.** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.9.** Eventuais recursos serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.

## **19. RECURSOS FINANCEIRAS.**

**19.1.** As despesas com a execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação consignada na peça orçamentária em vigor e na respectiva do exercício seguinte, caso necessário:

• **14.14.15.451.0031.1088 – Código Reduzido: 644/2022 – Projeto ativ.: 1088 – Rubrica: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Recurso: 0001**

– Tesouro – Aplicação: 11000 – Geral;

• **14.14.15.451.0031.1088 – Código Reduzido: 646/2022 – Projeto ativ.: 1088 – Rubrica: 4.4.90.51.99.01.00.00 – Recurso: 0005**

– Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 10007 – Pavimentação/Drenagem/Serviços em vias urbanas Federal – SO;

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** 1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**20.2.** A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.

**20.3.** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo e demais anexos que compõem o projeto é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

## **21. FORO**

**21.1.** 20.1 Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

## **22. ANEXOS**

**22.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II**

A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

C – MEMORIAL DE CALCULO

**ANEXO III**

A – COMPOSIÇÃO BDI

B – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS



- ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO V - MODELO CARTA PROPOSTA**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 27º DA LEI 8.666/93**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL DE MAUÁ**
- ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- ANEXO XII - MODELO DE INDICAÇÃO DE QUEM SUBSCREVE**
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR OU FUNCIONÁRIO DA ATIVA**
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO XVII - MODELO PLANILHA PROPOSTA**
- ANEXO XVIII - PROJETO BÁSICO**

Mauá, 30 de Maio de 2022.

---

**JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE MACEDO**  
Secretário de Obras



## ANEXO I

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO  
NA RUA WALDEMAR JESUINO DA SILVA

# TERMO DE REFERÊNCIA

PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos executivos de muro de contenção a gabião, bem como todos os serviços de execução.

### 1.1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e especificações para orientar a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos de contenção. Para demais serviços entre os itens 1.2. e 1.2.3.11. da planilha de orçamento verificar Memorial Descritivo, e Critério de Medição e Pagamento.

### 1.2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

O referido muro se encontra à marginal da Avenida Waldemar Jesuino dos Santos, divididos em 2 trechos entre os números 397 e 523.

### 1.3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto visa apresentar o cálculo de estabilidade e técnicas para execução do muro, bem como detalhes técnicos dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

## 2. FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS

### 2.1. Condições Gerais

#### 2.1.1. Cronograma

A contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias os projetos descritos neste termo, para aprovação e deliberação por parte da FISCALIZAÇÃO.

#### 2.1.2. Representante

A CONTRATADA deverá indicar no início dos trabalhos, um responsável geral que será seu representante perante a FISCALIZAÇÃO e também o responsável técnico principal do contrato, que exercerá sua atribuição, respondendo por todos os serviços objeto deste contrato.

As reuniões serão solicitadas pela FISCALIZAÇÃO e poderão ocorrer *in loco* ou na propriedade da CONTRATANTE, sendo definido pela FISCALIZAÇÃO.

#### 2.1.3. Local dos Serviços





Os serviços de elaboração dos projetos poderão ser executados em local á escolha da CONTRATADA, e referir-se-ão ao muro localizado às marginais da Avenida Waldemar Jesuino da Silva, Mauá/SP.

#### 2.1.4. Padronização dos Desenhos, Apresentação e Entrega dos Projetos

Todo material produzido, de acordo com sua especificidade; desenhos, textos e planilhas; deverão seguir as normas técnicas da ABNT, ser padronizado e conter as seguintes informações:

Dados da CONTRATADA e carimbo técnico contendo identificação dos autores e responsáveis técnicos pelos diversos projetos, habilitação e registro profissional, numero de ART's e RRT's, assinaturas, titulo, assunto, data de emissão, e de revisão, numeração, código, fase do trabalho, atividade técnica relacionada (estrutura, estabilidade, sondagem); dentre outros dados que a FISCALIZAÇÃO entender como necessário.

Os arquivos serão apresentados em arquivos com extensão DWG, com especificações e arquivos de plotagem (com respectivas penas de plotagem), PLT, PDF e em escalas e padrões previstos pelas normas técnicas.

Planilhas e textos serão elaborados e entregues em softwares de extensão DOC, XLS e PDF. Imagens poderão ser apresentadas em JPEG ou TIF. Todo o material fornecido pela CONTRATADA deverá ser enviado em 2 (duas) cópias impressas, mídia digital (CD ou PenDrive) e também encaminhado ao email: [engenharia@maua.sp.gov.br](mailto:engenharia@maua.sp.gov.br).

Os desenhos, textos e planilhas serão numerados em seqüência e conter número total de pranchas. Serão agrupados de acordo com cada atividade técnica e de acordo com as etapas construtivas. Deve-se apresentar a listagem e relação de todos os projetos, desenhos, textos, planilhas e imagens elaboradas.

A CONTRATADA deve apresentar comprovante de capacidade da equipe técnica, que deve compor ao menos 1 (um) Engenheiro e/ou Arquiteto. A contratada deve apresentar no inicio e no final ART's e/ou RRT's de elaboração (projeto, orçamento, cronograma e acompanhamento), devidamente assinada pelas partes.

A CONTRATADA tem a obrigatoriedade de transferir os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Mauá, relativos a todos os projetos e arquivos complementares.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas de ficha contendo a relação dos projetos e materiais entregues e folha de protocolo, em duas vias.

Todas as incompatibilidades, dúvidas ou falta de informações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO após a análise do material técnico encaminhará a CONTRATADA outra cópia com comentários determinando modificações ou informando a aprovação. A outra cópia deverá ser retida para controle e acompanhamento do desenvolvimento. O



procedimento descrito poderá ser repetido até que a FISCALIZAÇÃO aprove o material técnico.

### 2.1.5. Especificação dos Serviços

Durante a elaboração do Projeto, a CONTRATADA deverá discriminar os devidos custos e insumos necessários para execução dos serviços, utilizando as tabelas de custo SIURB e SINAPI, CPOS, FDE ou outra fonte, desde que acompanhada de sua base de dados.

A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Projeto Complementar.

A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades desenvolvimento dos serviços prestados, tendo em vista a prestação de contas e realização de reuniões de compatibilização com a FISCALIZAÇÃO, devendo atender as exigência em um prazo de setenta e duas horas (3 dias).

## 2.2. Projeto Executivo.

Trata-se do conjunto de documentos elaborados em escala conveniente de todos os elementos da obra ou serviços suficientes para a execução técnica e artística exatas da estrutura.

Todos os desenhos devem ser feitos seguindo-os rigorosamente as normas de apresentação de desenhos da NBR – 6492.

O projeto executivo deverá compreender:

- Levantamento Planialtimétrico
- Projetos de Arquitetura
- Projeto de Implantação
- Projeto Geotécnico
- Projeto de Estabilidade
- Verificação da Estabilidade
- Detalhamento dos materiais
- Memória de Cálculo
- Plano de ação / Plano de Rigging
- Relatório de Sondagem
- Memoriais Descritivos
- ART's e RRT's

### 2.2.1. Projetos



Projetos devem ser apresentadas em escalas que não devem ser menores que 1:200, todos os materiais com nomenclatura universal, dimensões, as plantas devem conter legenda indicando área a ser demolida, removida, construída e existente.

Todos os projetos devem estar incorporados nas plantas de arquitetura e implantação, inclusive as cotas de níveis, projetos estrutural e geotécnico.

### 3. CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CUSTO UNIT. COM DESON. (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESON. (R\$)
1	<b>PROJETO EXECUTIVO - TOTAL</b>				<b>R\$ 50.956,06</b>
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	R\$ 6.742,56	R\$ 6.742,56
1.2	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	150,00	R\$ 97,15	R\$ 14.572,50
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 124,08	R\$ 7.444,80
1.4	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 50,85	R\$ 10.170,00
1.5	CONSULTOR	H	10,00	R\$ 524,54	R\$ 5.245,40
1.6	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 42,38	R\$ 6.780,80

### 4. LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

O projeto deverá atender a leis, decretos, resoluções, normas da ABNT e outros dispositivos estabelecidos na legislação vigente nos âmbitos federal, estadual municipal. A seguinte lista é apenas indicativa dos dispositivos diretamente concernentes ao objeto do presente Edital, pois, espera-se da CONTRATADA o perfeito conhecimento e a obediência à legislação em geral.

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL

Todos os Projetos deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993;

Atender as Normas de Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050 de 11 de novembro de 2015 e demais disposições.

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Deverá ser obtida pela CONTRATADA junto à Prefeitura, as seguintes leis e informações, verificando sua incidência sobre a obra:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Folha nº _____
Processo _____

Código de Obras e Edificações do Município de Mauá e suas alterações;

Lei de Uso e Ocupação de Solo e suas alterações.

Havendo alguma incompatibilidade entre as legislações, deve prevalecer a mais restritiva.

Mauá, Janeiro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
ANEXO II A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI S/DES.

20,73%

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA WALDEMAR JESUINO DA SILVA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	CUSTO UNIT. SEM DESON. (SEM BDI) (R\$)	CUSTO UNIT. SEM DESON. (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL SEM DESON. (R\$)
<b>1</b>	<b>SINAPI</b>		<b>PROJETO EXECUTIVO</b>					<b>R\$ 52.356,23</b>
1.1	EDIF	20-01-13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10,00M2	GL	1,00	5346,17	R\$ 6.454,43	R\$ 6.454,43
1.2	INFRA	02-01-01	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	150,00	78,13	R\$ 94,33	R\$ 14.149,50
1.3	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	113,01	R\$ 136,44	R\$ 8.186,40
1.4	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	46,17	R\$ 55,74	R\$ 11.148,00
1.5	INFRA	03-24-00	CONSULTOR	H	10,00	413,51	R\$ 499,23	R\$ 4.992,30
1.6	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	38,44	R\$ 46,41	R\$ 7.425,60
<b>2</b>	<b>SINAPI</b>		<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>					<b>R\$ 792.754,35</b>
<b>2.1</b>	<b>SINAPI</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 137.107,89</b>
2.1.1	INFRA	08-80-00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	600,30	11,59	R\$ 13,99	R\$ 8.398,20
2.1.2	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	9.364,68	1,96	R\$ 2,37	R\$ 22.194,29
2.1.3	INFRA	06-44-00	ENSCADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	350,00	154,44	R\$ 186,46	R\$ 65.261,00
2.1.4	EDIF	01-04-05	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTÍNUO	M2	320,00	106,78	R\$ 128,92	R\$ 41.254,40
<b>2.2</b>	<b>SINAPI</b>		<b>CONTENÇÃO</b>					<b>R\$ 563.070,13</b>
2.2.1	SINAPI	92758	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO SACO, DIÂMETRO DE 65 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	80,00	632,78	R\$ 763,96	R\$ 61.116,80
2.2.2	SINAPI	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	480,00	827,88	R\$ 999,50	R\$ 479.760,00
2.2.3	INFRA	04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	262,50	26,69	R\$ 32,22	R\$ 8.457,75
2.2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.095,00	2,33	R\$ 2,81	R\$ 11.506,95
2.2.5	INFRA	04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	262,50	7,03	R\$ 8,49	R\$ 2.228,63
<b>2.3</b>	<b>SINAPI</b>		<b>RECONSTRUÇÃO PAVIMENTO</b>					<b>R\$ 92.576,33</b>
2.3.1	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	80,00	86,70	R\$ 104,67	R\$ 8.373,60
2.3.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,75	124,90	R\$ 150,79	R\$ 2.827,31
2.3.3	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	75,00	15,35	R\$ 18,53	R\$ 1.389,75
2.3.4	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	150,00	7,50	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
2.3.5	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,25	1.251,20	R\$ 1.510,57	R\$ 7.930,49
2.3.6	INFRA	05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	5,25	1471,30	R\$ 1.776,30	R\$ 9.325,58
2.3.7	EDIF	01-04-15	LASTRO DE BRITA	M3	16,00	154,57	R\$ 186,61	R\$ 2.985,76
2.3.8	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,72	680,28	R\$ 821,30	R\$ 5.519,14
2.3.9	INFRA	05-14-03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	80,00	47,03	R\$ 56,78	R\$ 4.542,40
2.3.10	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	80,00	65,94	R\$ 79,61	R\$ 6.368,80
2.3.11	INFRA	05-87-00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	100,00	347,52	R\$ 419,56	R\$ 41.956,00

FONTE: SINAPI 04/2022 - PUBLICADO EM 19/05/2022

FONTE SIURB 01/2022 - PUBLICADO EM 20/04/2022

**TOTAL**

**R\$ 845.110,58**

Data: 27/05/2022

RESPONSÁVEL:

CREA/CAU:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ANEXO II B**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO  
NA RUA WALDEMAR JESUINO DA SILVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R\$)	Período	
			1º MÊS	2º MÊS
1	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 52.356,23	R\$ 52.356,23	R\$ -
			100,00%	
2	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 792.754,35	R\$ 198.188,59	R\$ 594.565,76
			25,00%	75,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 845.110,58</b>	<b>250.544,82</b>	<b>594.565,76</b>
% PARCIAL			29,65%	70,35%
VALOR ACUMULADO			250.544,82	845.110,58
% ACUMULADO			29,65%	100,00%



MEMÓRIA DE CÁLCULO  
**ANEXO II C**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: MURO DE ARRIMO DA RUA WALDEMAR JESUINO DA SILVA

<b>CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO</b>		<b>600,30</b>	<b>M3</b>
		DISTANCIA	TOTAL
DEFINIDO EM PROJETO TRECHO			
1	5,31	30,00	159,30
DEFINIDO EM PROJETO TRECHO			
2	8,82	50,00	441,00
<b>REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM</b>		<b>9.364,68</b>	<b>M3XKM</b>
	CARGA	600,30	
	DTM	12,00	
	EMPOLAMENTO	1,30	
<b>ENSECADEIRA DE MADEIRA</b>		<b>350,00</b>	<b>M2</b>
	COMPRIMENTO	100,00	
	ALTURA	3,50	
<b>ESCORAMENTO DE VALAS CONTINUO</b>		<b>320,00</b>	<b>M2</b>
	COMPRIMENTO	80,00	
	ALTURA	4,00	
<b>PROTEÇÃO SUPERFICIAL GABIAO TIPO SACO</b>		<b>80,00</b>	<b>M3</b>
	COMPRIMENTO	80,00	
	ALTURA	0,50	
	LARGURA	2,00	
<b>MURO DE GABIAO</b>		<b>480,00</b>	<b>M3</b>
	COMPRIMENTO	80,00	
	ALTURA	6,00	
	LARGURA	1,00	
<b>FORNECIMENTO DE TERRA</b>		<b>262,50</b>	<b>M3</b>
	COMPRIMENTO	50,00	
	ALTURA	3,50	
	LARGURA	1,50	
		<b>4.095,00</b>	<b>M3</b>
	CARGA	262,50	
	DTM	12,00	
	EMPOLAMENTO	1,30	
<b>COMPACTAÇÃO</b>		<b>262,50</b>	<b>M3</b>
<b>BASE DE RACHAO</b>		<b>75,00</b>	<b>M3</b>

	COMPRIMENTO	80,00	
	ESPESSURA	0,47	
	LARGURA	2,00	
BASE OU SUB-BASE			18,75 M3
	COMPRIMENTO	50,00	
	ESPESSURA	0,25	
	LARGURA	1,50	
IMPRIMAÇÃO LIGANTE			150,00 M2
	COMPRIMENTO - TRECHO 2	50,00	
	LARGURA	1,50	
	CAMADAS	2,00	
IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE			75,00 M2
	COMPRIMENTO - TRECHO 2	50,00	
	LARGURA	1,50	
APLICAÇÃO BINDER e CAPA			5,25 M3
	COMPRIMENTO	50,00	
	ESPESSURA	0,07	
	LARGURA	1,50	
LASTRO DE BRITA			16,00 M3
	COMPRIMENTO	80,00	
	ESPESSURA	0,20	
	LARGURA	1,00	
PASSEIO			6,72 M3
	COMPRIMENTO	80,00	
	ESPESSURA	0,07	
	LARGURA	1,20	
GUIAS			80,00 M
EXECUÇÃO SARJETA			80,00 M
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DEFENSA METALICA			100,00 M



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

## SECRETARIA DE OBRAS

**ANEXO III - A**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA WALDEMAR JESUINO DA SILVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

	60,00%
	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguros e Garantias	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,73%</b>
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG + R)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

**PREFEITURA MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**ANEXO III B – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO AV. WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA**

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



**Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo**

SÃO PAULO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Ferriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	Não incide	1,32%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,14%	6,99%	9,14%	6,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,80%</b>	<b>16,70%</b>	<b>45,80%</b>	<b>16,70%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,64%	4,76%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,53%	3,30%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,82%</b>	<b>9,82%</b>	<b>12,82%</b>	<b>9,82%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	2,97%	17,31%	6,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,55%</b>	<b>3,28%</b>	<b>17,73%</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,97%</b>	<b>47,60%</b>	<b>114,15%</b>	<b>70,96%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



**PREFEITURA MUNICIPIO DE MAUÁ**  
**ANEXO III B – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO AV. WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA**

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DE PROJETOS**  
**MENSALISTAS - H 40**

**A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )**

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,80
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A** 37,80 %

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )**

B 1	13.º Salário	12,85
B 2	Férias	16,87
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B 4	Aviso Prévio	1,04
B 5	Auxílio Enfermidade	0,27
B 6	Licença Paternidade	0,28

**Total do Grupo B** 31,96 %

**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,38 %
C 2	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,05 %

**Total do Grupo C** 6,41 %

**D REINCIDENCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	12,08 %
-----	---------------------------	---------

**Total do Grupo D** 12,08 %

**E COMPLEMENTOS**

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

**Total do Grupo E** 11,46 %

**TOTAL DOS ENCARGOS** 99,70 %

**PREFEITURA MUNICIPIO DE MAUÁ**  
**ANEXO III B – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO AV. WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA**

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**  
**MENSALISTA - H44**

**A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A** 37,80 %

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )**

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,06
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22
B 6	Licença Paternidade	0,24

**Total do Grupo B** 26,90 %

**C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,08 %
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88 %

**Total do Grupo C** 5,95 %

**D REINCIDENCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	10,30 %
-----	---------------------------	---------

**Total do Grupo D** 10,30 %

**E COMPLEMENTOS**

E 1	vale refeição	9,01
E 2	vale transporte	1,99
E 3	seguro de vida coletivo	0,46

**Total do Grupo E** 11,46 %

**TOTAL DOS ENCARGOS** 92,40 %

**PREFEITURA MUNICIPIO DE MAUÁ**  
**ANEXO III B – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO AV. WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA**

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS**

**A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )**

A 1	Previdencia Social	0,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,80
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

**Total do Grupo A 17,80 %**

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )**

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

**Total do Grupo B 37,61 %**

**C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A ( % )**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)	1,11

**Total do Grupo C 34,59 %**

**D REINCIDENCIAS**

D 1	Reincidência de A sobre B	6,89
-----	---------------------------	------

**Total do Grupo D 6,69 %**

**E COMPLEMENTARES**

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16

**Total do Grupo E 33,58 %**

**TOTAL DOS ENCARGOS 130,27 %**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MURO NA RUA WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

**OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo definir e especificar os materiais e as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos na execução dos serviços de construção civil.

O andamento das obras obedecerá ao preceituado no Contrato de Construção no presente Memorial.

**CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

**Generalizações**

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT, da P.M.M. e Decretos Municipais, devendo ser consideradas as edições mais recentes.

A citação específica de uma Norma, Especificação, etc., em alguns itens, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis a cada caso.

Na forma do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável que é pelas obras e serviços, a CONTRATADA deverá por sua conta rever todos os cálculos e desenhos. Neste caso, as revisões de necessidades devidamente comprovadas deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Obras de Mauá.

As grandezas constantes destas especificações técnicas são em unidades legais e convenções para indicação das mesmas, assim como abreviaturas são normalmente as consagradas pelo uso.

A CONTRATADA deverá se certificar, “in loco”, de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Memorial, não servindo de desculpa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está dito neste item, em particular, neste Memorial e nos demais que o integram.

Os elementos descritos e contidos no Projeto deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste Memorial. No caso de divergências entre o Memorial e as peças gráficas, deverá ser obedecido sempre o Memorial.

No encerramento da obra deverá ser apresentado a “as-built” do projeto.

A presente especificação de materiais de acabamento, bem como os desenhos e memoriais respectivos, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projeto, ocorrendo por sua conta à demolição e reconstrução dos mesmos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

Caso ocorra alguma alteração a ser feita no projeto, devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicado ao fiscal da P.M.M. ou a prepostos autorizados, para ser dada à solução adequada, bem como deverá ser consultado o autor do projeto sobre quaisquer alterações no projeto original.

As marcas comerciais eventualmente especificadas neste memorial ou no projeto de arquitetura poderão ser substituídas, sempre com aprovação da PMM, por materiais similares, entendendo-se por essa expressão materiais com as mesmas características de qualidade, natureza, peso, cor, textura, acabamento, etc.

**Fiscalização e Contratada**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente a P.M.M. ou empresa por ela indicada o qual será doravante designada FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA. A supervisão dos trabalhos deverá estar sempre a cargo de um Engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA.

**Direitos e Autoridades da FISCALIZAÇÃO**

FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer momento pleno direito que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não os serviços da obra total ou parcialmente sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros.

Fica reservado a FISCALIZAÇÃO, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em todo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

**Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas ou condições destas especificações, nas normas, especificações e métodos da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO dentro do contido nestas especificações e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanente e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independente do estado da obra e do canteiro.

A exigência da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe-á todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

A CONTRATADA será obrigada a afastar dos serviços e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO salvo aqueles que se caracterizem como o necessário à segurança da obra.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referidos(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade dos(s) mesmo(s), serão consideradas, para todo e qualquer efeito, como tendo sido da CONTRATADA.

**Materiais**

Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão satisfazer as Especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela P.M.M.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.M.

O material deverá ser armazenado em local apropriado de acordo com a sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**Normas técnicas aplicáveis e controle**

Além de especificações técnicas indicadas nos capítulos a seguir, terá validade contratual para todos os fins de direito, a normalização editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, direta ou indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objeto do contrato.

Durante a realização dos serviços deverão ser executados vários testes e ensaios para materiais e serviços cuja quantificação básica deverá ser previamente acertada entre a CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO. De modo todos os testes de ensaios realizados, deverão ser fornecidos com prioridade, uma cópia dos resultados para o arquivo da FISCALIZAÇÃO.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, seja de pavimentação nova ou de recuperação de pavimentos. A CONTRATADA deve apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente à CAIXA por ocasião da última medição para que façam parte da documentação técnica do contrato de repasse e para, nos casos de problemas precoces no pavimento, subsidiarem os reparos de responsabilidade do CONTRATADA, bem como da responsabilidade solidária da empresa executora dos serviços de pavimentação e controle tecnológico.

**Âmbito dos serviços**

Caberá a CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à completa





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

execução dos mesmos além do fornecimento total de mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será feito por fiscal designado pela P.M.M. A presença do mesmo, desde o seu assessoramento aos problemas iniciais na esquematização do cronograma de desenvolvimento da obra, nos pareceres, além do atendimento periódico à obra, garante uma referência de coesão indispensável à concretização global do projeto. Para isso deverá existir na obra um caderno de ocorrências com a finalidade de documentar essa participação, aferição e cobrança.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos específicos a cargo da firma. Em livro registro diário mantido na obra, à disposição do fiscal, deverá ser anotado os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: a entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da Companhia ou de firmas, etc.

A CONTRATADA instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis.

Deverá instalar, também, a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela P.M.M. e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e a limpeza das obras e por onde os equipamentos e os caminhões trafegarem.

Onde houver reparos, será de responsabilidade da empresa contratada recompor o mesmo, a suas expensas, depois que o trecho tiver sido recebido pela fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano que venha a ser causado a terceiros (inclusive danos a infraestruturas existentes) pela realização dos serviços contratados.

Quando houver chuvas contínuas ou casos específicos definidos pela fiscalização que impeçam a utilização dos equipamentos, os serviços deverão ser paralisados, sob pena de a empresa ser responsabilizada pelos acidentes que advirem do não atendimento dessa paralisação.

A contratada será responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, bem como a sinalização necessária ao desvio do trânsito (se necessário). Todo e qualquer acidente que venha a ocorrer por falha dessa sinalização será de responsabilidade da contratada.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

A contratada se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação. A FISCALIZAÇÃO participará da análise dos problemas imprevisíveis e das soluções a serem adotadas.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**PROJETO EXECUTIVO**

**SONDAGEM A TRADO MANUAL**

Esse tipo de sondagem pode ser realizada tanto manualmente quanto mecanicamente, sendo seus principais objetivos:

Medição do Nível d'Água  
Identificação Preliminar do Solo  
Aquisição de Amostras.

Os procedimentos e equipamentos estão descritos na NBR 9603. As etapas são similares às etapas da sondagem SPT, sendo necessário a coleta de amostras a cada metro, e na mudança do tipo ou características do solo. Esse tipo de sondagem é indicada principalmente para pequenas perfurações e solos de baixa resistência.

Critérios de Paralisação

De acordo com a norma, a sondagem a trado deve ser finalizada quando ocorrer pelo menos uma das situações:

Atingir profundidade definida em projeto;  
Ocorrerem desmoronamentos sucessivos das paredes do furo;  
Avançar menos que 50mm em 10 minutos de perfuração contínua;

**DEMOLIÇÕES E RETIRADA**

**CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM**

Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre os limites de velocidade concernente ao tráfego.

A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeira nos logradouros.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Executar o transporte do material até o bota-fora.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM**

Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre os limites de velocidade concernente ao tráfego.

A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeira nos logradouros.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Executar o transporte do material até o bota-fora.

Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL**

Ensecadeiras são estruturas de utilização provisória, destinadas a controlar as águas, permitindo manter uma área de trabalho seca ou em condições tais que seja possível realizar os serviços pretendidos com a qualidade requerida. Dessa forma, será necessária a construção de ensecadeira no local da obra, de modo a proporcionar um local seco para trabalho, viabilizando a execução das estruturas e elementos que compõe o sistema de canalização do córrego. Por se tratar de estruturas muito pequenas, não são especificados equipamentos para sua execução. O construtor poderá utilizar os equipamentos que julgar necessários, como martelotes para cravação das pranchas, compactadores para o solo, etc. Normalmente, a fixação dessas paredes no leito do curso de água se dará através de cravação, mediante o emprego de equipamento apropriado. Quando necessário, será executado um sistema de travamento das mesmas através de estrocas de madeira ou metálicas. Fica a cargo do Executante o desenvolvimento do projeto da ensecadeira. O mesmo deverá proceder o bombeamento de todo acúmulo de água no interior da ensecadeira que venha a prejudicar a correta execução das obras. A área protegida pela ensecadeira deverá permitir que trabalhos ali previstos sejam executados dentro das melhores condições.

O Executante será responsável pela conservação da ensecadeira, obrigando-se a executar os reparos necessários após qualquer danificação que ocorra na mesma. O Executante será também responsável pela retirada da ensecadeira logo após o término dos serviços para os quais ela se fez necessária, de forma a não deixar vestígios de sua presença no local da obra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

A Executante deverá executar ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho. As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade. Os materiais empregados serão a madeira simples e as paredes serão simples.

Colocam-se as pranchas de peroba na direção vertical. Em seguida, deverá ser feito o escoramento utilizando-se escoras de eucalipto, formando a ensecadeira. Normas Técnicas: NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura (Mês/Ano: 01/1950) NBR12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana (Mês/Ano: 04/1992) NBR9061 - Segurança de escavação a céu aberto (Mês/Ano: 09/1985)

### **CONTENÇÃO**

#### **PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO SACO, DIÂMETRO DE 65 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 12/2015.**

Executar, conforme projeto anexo, muro de arrimo de gabião. O enchimento deve ser manual, visando obter mínima porcentagem de vazios. Deve-se utilizar um gabarito de madeira, na face externa, visando obter um melhor alinhamento e acabamento. Está incluído neste item o nivelamento do muro.

O gabião deve ser flexível em tela de arame com zincagem pesada. Ele é fabricado com tela de arame cujo tipo de malha, dimensões e bordas enroladas mecanicamente. Cada gabião deve ser dividido por diafragmas em cela cujo comprimento não deve ser superior a uma vez e meia a largura do gabião.

#### **MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4M. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO AF 12/2015**

A seguir são identificadas as especificações mínimas para os materiais e serviços que compõem os elementos em gabiões.

Arame: todo o arame utilizado na fabricação do gabião, e nas operações de amarração e atirantamento durante a construção devem ser de aço recozido. O diâmetro mínimo do arame utilizado deve ser de 2,4 mm para os gabiões caixa. Todo arame utilizado na fabricação dos elementos dos gabiões deve ter revestimento de zinco (mínimo de 230 gr/m<sup>2</sup>). Após zincado, o arame deve ser revestido com PVC por extrusão, com espessura não inferior a 0,40 mm.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

Tela: a tela deve ser malha hexagonal de dupla torção; as dimensões das malhas deverão ser de 8 x 10 cm para os gabiões caixa.

Bordas: devem ser enroladas mecanicamente; o arame utilizado nas bordas deve ter diâmetro maior que o arame usado na fabricação da tela, ou seja, 3,0 mm para os gabiões caixa.

Arame de amarração e atirantamento: o diâmetro mínimo do arame deve ser de 2,2 mm.

Montagem: nos gabiões caixa, deve-se costurar as quatro arestas em contato e os diafragmas com as laterais.

Colocação: nivelar a base onde os gabiões e colchões serão colocados até obter um terreno regular com a inclinação prevista (6° ou 10,5% de inclinação com a vertical); costurar cada gabião caixa ao longo das arestas em contato, tanto horizontais como verticais, antes do enchimento; a costura é feita de forma contínua passando-se em todas as malhas, alternadamente, com volta simples e dupla; deve-se utilizar gabaritos de madeira, especialmente na face externa, para obter melhor alinhamento e acabamento.

Enchimento: efetuar o enchimento manualmente, com a melhor acomodação possível, reduzindo ao mínimo o volume de vazios entre as pedras; as pedras devem ser assentadas e dispostas entre si, formando a melhor amarração do conjunto; a pedra deve ser limpa e proveniente de jazida de basalto ou granito; o tamanho da pedra deve ser regular e as dimensões compreendidas entre a medida maior da malha e o dobro; o enchimento deve gerar o mínimo de vazios, gerando maior peso específico na estrutura.

Atirantamento: durante o enchimento, encha cada célula até um terço da sua capacidade; após, coloque dois tirantes unindo paredes opostas, com as extremidades amarradas ao redor de duas malhas; repetir a operação quando o enchimento alcançar dois terços da altura.

Fechamento: costurar as tampas às bordas superiores da base e dos diafragmas; os gabiões caixa, colocados acima de uma camada já executada, devem ser costurados ao longo das arestas em contato com a camada dos gabiões já enchidos. As paredes de gabiões devem receber drenagem das águas subterrâneas, através de aplicação de manta geotêxtil (gramatura mínima de 200 gramas por m<sup>2</sup>), em toda a extensão e altura das paredes, na parte de trás das mesmas. A manta deve ficar ancorada na parte inferior das fundações dos gabiões (mínimo de 50 cm) e amarrada no topo do muro, por largura mínima, também, de 50 cm. As emendas das mantas de geotêxtil devem possuir sobreposições de 30 cm, costuradas manualmente com arames galvanizados n.º 16.

**FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO.**

A movimentação de terra deve ser encarada como uma importante etapa do processo construtivo de um aterro. Esta etapa compreende as operações de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

escavação e transporte do material competente, desde a jazida até o canteiro de obras. A correção da umidade do material que será utilizado no aterro deverá ser executada antes de sua compactação e na jazida, deixando para o canteiro de obras somente os ajustes finais. Para compensar a perda de umidade que certamente ocorrerá durante as fases de escavação e espalhamento, o material a ser lançado deve estar 1% a 1,5% mais úmido do que o desejado. O importante é executar a correção de umidade antes da compactação do material.

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM(UNIDADE M3 X KM). AF 07/2020.**

Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre aos limites de velocidade concernente ao tráfego.

A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeira nos logradouros.

Uso de mão-de-obra habilitada.

**COMPACTAÇÃO DE TERRA MEDIDA NO ATERRO**

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material em camadas de 0,30m, compactação mecânica apropriada sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

A superfície a ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade máxima de 30cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc. Para realização dos serviços de corte e aterro deverá ser utilizado motoniveladora, trator de esteiras e rolo compactador de pneus estático ou rolo pé de carneiro estático. Não utilizar equipamento rolo compactador vibratório devido às edificações próximas, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos causados pelos serviços. A energia de compactação a ser adotada não deverá causar vibrações que possam afetar as edificações. O número de passadas do compactador, a espessura da camada e a velocidade deverão ser adequados de acordo com o tipo de solo e as características do equipamento. A espessura máxima da camada compactada deverá ser de 12 cm. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto. Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro estático, na quantidade de fechas para atender a energia de compactação de 95% do Proctor Normal. Posterior à compactação recomenda-se os ensaios do grau de compactação. A terra para o aterro deverá ser isenta de matéria orgânica. Os parâmetros dos materiais para aterro deverão atender ao contido na especificação de serviço para execução de aterros DNIT 108/2009 - ES. A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

natureza do solo deve garantir a estabilidade do aterro e a integridade dos taludes. O solo para o aterro devem possuir CBR > 5% e expansão  $\leq 2\%$ , e na camada final do aterro deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis. As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

**RECONSTRUÇÃO PAVIMENTO**

**Execução e compactação de base e ou base com pedra rachão- exclusive escavação, carga e transporte AF-11/2019**

Esta camada tem por finalidade o reforço do sub-leito e consiste na execução, em conformidade com a seção transversal e o perfil longitudinal do projeto, de uma camada de solo selecionado de acordo com esta especificação, compreendendo fornecimento, umedecimento ou aeração e compactação, CBR=14.

Estes serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados de outras camadas do pavimento.

**Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af 11/2019**

Esta especificação se aplica à execução de base granular constituída de pedra britada graduada simples com bgs=0,15cm

Estes serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito e reforço da sub-base.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91.

**IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE:**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior aderência entre a base e o revestimento, e





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

**IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE**

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser pavimentado deverá ser isolado do trânsito e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência e impermeabilizar a camada subjacente

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada. Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019. (REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO(SEM TRANSPORTE))**

Executado da seguinte forma: 1º: Aplicação da pintura de ligação com emulsão RR-2C, 2º: Aplicação de BINDER E= 3 cm, 3º: outra camada de pintura de ligação com emulsão RR-2C, 4º: Aplicação de CBUQ E=3 cm. O revestimento asfáltico (capa) consistirá em uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 3,0cm. A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70. Os laudos de controle tecnológico deverão ser apresentados juntamente com a última medição, conforme determinado pelo DNIT (Ensaio Marshall (DNIT 043/95) / Teor de betume (DNIT 053/94). Verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem, não devendo ser inferior a 120°. O serviço será pago por m<sup>3</sup> de material aplicado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

**LASTRO DE BRITA**

São designadas bases de brita graduada as bases constituídas exclusivamente de produtos de britagem; este tipo de base será executado pela mistura de materiais ou frações de materiais, na unidade dosadora de agregados. A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuídas no leito da rua; o espalhamento com motoniveladora será feito logo após o material ser colocado na pista com caminhão, em camadas ou leiras, após o espalhamento o agregado umedecido deverá ser compactado, por meio de rolos de pneus ou vibratórios.

**OBS 1:** Os equipamentos de compactação deverão ser adequados ao tamanho da área executada (rolo compactador ou placa vibratória).

**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016**

A calçada deve oferecer: Acessibilidade - assegurar a completa mobilidade dos usuários. Largura adequada- deve atender às dimensões mínimas na faixa livre. Fluidez - os pedestres devem conseguir andar a uma velocidade constante. Continuidade - piso liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, quase horizontal, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais.

Não devem existir obstáculos dentro do espaço livre ocupado pelos pedestres. Os itens necessários para garantir a acessibilidade incluem inclinações máximas, rolamento do piso, rampas etc. Para isso devem ser observadas as disposições da Norma Brasileira NBR 9050, de acessibilidade. Deve existir uma faixa livre no centro da calçada, com largura mínima de 1,20 m, conforme estabelece a NBR 9050. A inclinação transversal desta faixa deve ser igual ou menor que 2%.

A largura total da calçada será de 2 (dois) metros. A espessura do concreto simples das calçadas será de 7 cm. Os serviços serão iniciados com o nivelamento e compactação do sub-leito, e após, será executada a camada de brita, que servirá de base para lançamento do concreto. Essa base é composta por uma camada de material granular (brita graduada) de, no mínimo, 10 cm para fluxo de pedestres. O fundamental é que o material esteja limpo, livre de iodo, pó e sujeira, e que esteja bem graduado, ou seja, tenha grãos de diversos tamanhos, garantindo assim que, ao compactá-lo, obtenha-se um bom arranjo e desempenho.

A base deverá estar perfeitamente nivelada e regularizada, dentro de rigorosas especificações de execução e de controle topográfico, de modo que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

não interfira na qualidade final do pavimento. Sobre a base regularizada e compactada, serão fixadas as fôrmas de madeira, com ponteiros de aço a cada um metro, no máximo, de modo a suportarem, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho. Para o perfeito assentamento das fôrmas, estas devem ser calçadas em toda a sua extensão, não sendo permitidos apoios isolados. O topo das fôrmas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista, fazendo-se necessária a verificação do alinhamento e do nivelamento. Um dos fatores preponderantes para o sucesso da execução de pisos de concreto é a qualidade do concreto utilizado. O concreto simples deverá ser pré-misturado e feito na obra, atendendo às características de trabalhabilidade e resistência. Executa-se o espalhamento do concreto utilizando-se ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio ao processo de lançamento

**Sarrafeamento do concreto**

Imediatamente após o adensamento deve começar a operação de sarrafeamento do concreto, realizada com régua metálica e movimento de vaivém, até que se obtenha uma superfície plana. O atraso desta etapa comprometerá todas as demais. Vale salientar que o caimento mínimo da superfície do piso acabado é da ordem de 2%, para garantir o escoamento superficial das águas.

**Rebaixamento do agregado**

O rebaixamento de agregado é executado com o rolo rebaixador. A finalidade desse procedimento é garantir maior adensamento do concreto e trazer a argamassa para a superfície, evitando o afloramento dos agregados e aumentando a resistência do concreto.

**Desempeno do concreto**

A tarefa seguinte é o desempeno do concreto com desempenadeira com, no mínimo, 1,5 m de comprimento, para eliminar as depressões e ressaltos, garantindo a regularidade superficial do pavimento. O objetivo é permitir a homogeneização e abertura dos poros do concreto antes da aplicação do endurecedor de superfície.

**Execução das juntas de dilatação**

Há dois tipos de juntas: juntas de construção, que separam diversos panos de trabalho, e juntas provocadas, criadas para reduzir fissuras. Para isso, os locais dos cortes são definidos e marcados com régua e lápis de superfície. Todas as juntas devem estar em conformidade com as posições indicadas no projeto, não sendo permitidos desvios de alinhamento superiores a 5 mm. As juntas transversais deverão ser retilíneas em toda a sua extensão, perpendiculares ao eixo longitudinal do pavimento, salvo em situações particulares indicadas no projeto. Estes cortes devem ser feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto. A junta transversal serrada exigirá um concreto semi-endurecido. Nele se aplicará um plano de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

abertura de juntas em que as idades do concreto estarão entre 6 h e 12 h quando é o momento do corte. Após o término do acabamento superficial, o corte é executado com máquina apropriada dotada de disco diamantado.

### **Lavagem**

Para finalizar o processo, deve-se realizar uma lavagem com água, a fim de retirar o desmoldante da superfície. A superfície é lavada com máquina lava-jato, de água sob pressão, para a retirada do desmoldante.

### **Camada seladora**

Após a secagem completa da superfície, aplica-se uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície contra agentes infiltrantes, tais como óleos, graxas, tintas etc. Sobre o piso já selado aplica-se uma demão de resina, que tem a função de proteger a superfície contra agentes abrasivos.

## **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0 MPA**

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré- moldados, moldados no local: fck 25 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, devem possuir resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

**Materiais**

Os lotes de meio-fio pré-moldados são recebidos e aceitos desde que acompanhados de certificado de qualidade.

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- para um lote de 10 unidades de cada 300 peças de meio-fio, destacadas aleatoriamente, devem ser feitas as seguintes verificações:
- verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas;
- verificação das dimensões das guias pré-moldas.

**Geometria e Acabamento**

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios, de 5 m em 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos

O objeto deverá ser entregue em condições de uso, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a segurança do material e dos operadores, assim como quaisquer divergências. O material deverá ser armazenado por no máximo 5 dias no local, visando a fluência dos serviços, e não atrapalhando os transeuntes. O material

**EXECUÇÃO DESARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016**

As sarjetas de concreto usinado, em trecho reto deverão ser moldadas no local da obra e deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado de acordo com as normas técnicas nas áreas indicadas no projeto. O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos. Antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as formas. Nas formas, o concreto deverá ser convenientemente apiloado, de modo a bem se adensar sem vazios e falhas. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo de uma colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ANEXO IV**

de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar as sarjetas um assentamento estável, ainda antes meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto do endurecimento.

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES**

As defensas metálicas são dispositivos de proteção que funcionam evitando o choque de veículos desgovernados contra obstáculos fixos nas zonas livres das vias, como árvores, postes, abrigos para ponto de ônibus, suportes de sinalização e bifurcações, entre outros. Quando não for possível remover ou afastar esses obstáculos, as defensas devem impedir um possível impacto direto.

Os dispositivos servem, também, para evitar a saída dos veículos da plataforma da via em locais de risco, como taludes. O sistema deve absorver a energia do impacto, minimizando os efeitos do choque no interior dos veículos. Por isso, são elementos deformáveis que funcionam como barreira de contenção. Em sua tipologia, as defensas são normalmente simples ou duplas.

Deve-se atentar para a norma ABNT NBR 6971:2012 - Segurança no tráfego - Defensas Metálicas.

Papel com o timbre da empresa

**MODELO – ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Mauá - SP**

Ref.: Concorrência nº           /2.022

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem através desta  
apresentar a V.Sas. proposta para a **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar  
Jesuino da Silva – Jardim Maringá**, conforme segue:

- 1- **Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (..... por extenso.....).
- 2- **Data-base:** \_\_\_\_\_ (mês da proposta) /2.022
- 3- **Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias, a contar desta data.
- 4- **Percentual de Encargos Sociais** da mão de obra (horista), adotado na composição dos preços unitários ofertados é de: \_\_\_\_\_ %

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e ass. do Representante legal)  
R.G. nº \_\_\_\_\_

Dados da conta bancaria:

Titular: \_\_\_\_\_

Banco. \_\_\_\_\_, nº do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA**

**MODELO – ANEXO VI**

**À Prefeitura do Município de Mauá.**

At.: Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/22 Proc. Adm. Nº \_\_\_\_\_

Objeto: **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Valdemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de Preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

Cargo

RG.nº:



Papel com o timbre da empresa

MODELO – ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **Concorrência nº \_\_\_\_//2.022**

Objeto: **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., emitida pela ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....

(Local e data)

.....

(ass do Representante legal)

**MODELO – ANEXO VIII**

**D E C L A R A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Mauá - SP

**Ref.:** Concorrência nº XX/22 Proc.Adm. Nº \_\_\_\_\_

**Objeto:** **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não está cadastrada como contribuinte** no Município de Mauá **e que nada deve à Fazenda** do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e ass. do Representante legal)

R.G. nº \_\_\_\_\_



ANEXO IX  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ANEXO X**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2022**

**Processo:** 320/2022  
**Concorrência** xx/2022  
**Prazo de Vigência:** 06 meses  
**Prazo de Execução:** 02 meses  
**Valor:** R\$

Contrato que entre si celebram o **Município de Mauá** e a empresa \_\_\_\_\_, para a **“Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá”**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 46.522.959/0001-98 neste ato representado pelos Srs. **José Luiz Ribeiro de Macedo**, Secretário de Obras doravante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu signatário legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante referida simplesmente como "CONTRATADA", celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **Construção de Muro de Arrimo na Avenida Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO**

2.1 O escopo dos serviços encontram-se definidos nos anexos do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

3.1 Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados:

3.1.1 Edital de Concorrência nº xx/2022, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021 e seus anexos;

3.1.2 Proposta da CONTRATADA, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021 e Ato que autorizou a lavratura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O prazo total para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, que responderá pela fiscalização dos serviços e designará o servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

- 4.3** Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.
- 4.4** O prazo indicado no item 4.1 e 4.2 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5** A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá determinar a CONTRATADA, alterações na programação estabelecida ou inversão de prioridades.
- 4.6** Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil).
- 4.7** Se a FISCALIZAÇÃO verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução dos serviços, poderá exigir da CONTRATADA providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, e independentemente da aplicação das multas.
- 4.8** Se não forem cumpridas as determinações da FISCALIZAÇÃO ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a CONTRATANTE, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços à terceiros.
- 4.9 Do recebimento dos serviços.**
- 4.9.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 4.9.2** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após a constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se acham em perfeitas condições técnicas.
- 4.9.2.1.** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.
- 4.9.3** O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data da expedição do termo de recebimento provisório.
- 4.9.4** A responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1** A execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo regime de Empreitada por Preços Unitários, e refere-se aos serviços constantes do escopo descrito na Cláusula Segunda.
- 5.2** Os Preços Unitários acima referidos incluem todos os equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.
- 5.3** Eventuais serviços extras, não previstos no Escopo ou na Planilha de Quantidades e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

Preços, serão compostos a partir da Tabela Edif da SIURB – PMSP, ou SINAPI - SP e na inexistência do serviço nesta tabela, outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de e Obras/PMM, sempre referidos a data-base, multiplicados pelo coeficiente resultante da divisão do total geral do orçamento proposto pela Contratada pelo total geral do orçamento estimado pela PMM, e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF. 8.666/93, devendo ser considerado os mesmos descontos apresentados na Proposta.

- 5.3.1** O Reajuste de Preços ocorrerá somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, com periodicidade anual, e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice SINAPI-SP.
- 5.3.2** A empresa deverá solicitar o reajuste de preços através de ofício, encaminhado a fiscalização com em até 30 (trinta) dias após a publicação do índice que incidirá sobre o período.
- 5.3.3** O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times 100$$

R = % de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Número Índice relativo ao mês anterior ao de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I = Número Índice referente ao mês anterior ao mês de reajustamento (após 12 meses)

- 5.4** As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 5.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

- 6.1** As medições serão efetuadas no último dia de cada mês, com exceção da última medição, que deverá ser efetuada após o término dos serviços, e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 05 do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas correspondentes aos serviços medidos. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 03 (três) dias úteis para aprová-las e autorizar a emissão da respectiva Fatura que deverá ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da autorização de emissão.
- 6.1.1** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços unitários da Planilha de Quantidade e Preços.
- 6.2** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.
- 6.3** No processamento das medições, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 6.4** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de recebimento dos serviços constante na Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.
- 7.2 Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF. 8.666/93, a Fatura deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias corridos da data final do período de adimplemento.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.4 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA – MULTAS**

- 8.1 Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incidirá a CONTRATADA:
  - 8.1.1 No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos.
    - 8.1.2 Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
    - 8.1.3 Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Contratada e aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra;
    - 8.1.4 Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Livro de Ordem de Obras e Serviços.
    - 8.1.5 Por dia de falta do Engenheiro Responsável, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação;
    - 8.1.6 Por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
    - 8.1.7 Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
    - 8.1.8 No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.
    - 8.1.9 No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial do Contrato.
    - 8.1.10 No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução total do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

**8.2** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.1** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. A Contratada executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra e dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- b. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do constante na ordem de serviço.

**8.3** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

**8.4** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**8.4.1** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

**8.4.2** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**8.4.3** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a abaixo.

**8.4.3.1** A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**8.4.4** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**8.4.5** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a. brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b. mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c. grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

- 8.4.6** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a. eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
  - b. intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
  - c. constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 8.4.7** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.
- 8.4.8** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra e dos serviços e dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 8.4.9** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência, à qualquer tempo, a fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra e dos serviços de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.
- 8.4.10** Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 8.4.11** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 8.5** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela Contratante.
- 8.6** Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra e dos serviços e dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 8.6.1** Após esse limite, considerando o percentual executado da obra e dos serviços e dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- 8.7** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.8** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Mauá, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 23.3.1.
- 8.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, entre outros casos, quando a Contratada:
- 8.9.1** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.9.2** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.9.3** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Mauá, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 8.9.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratante;
  - 8.9.5** Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura do Município da Mauá, após a assinatura do contrato;

- 8.9.6** Apresentar a Prefeitura do Município de Mauá, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 8.9.7** Incorrer em inexecução total do objeto.
- 8.10** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura do Município de Mauá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.
- 8.11** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- 8.11.1** Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 8.11.2** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.11.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.11.4** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 8.12** As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 8.13** A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 8.14** Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.
- 8.15** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.16** As licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes.
- 9.2** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual.
- 9.3** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra necessária à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados, bem como todos os materiais e equipamentos necessários.
- 9.4** A CONTRATADA fica também ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

- 9.5** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.6** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 9.7** A CONTRATADA obriga-se a permitir completo acesso aos trabalhos em andamento, bem como participar de reuniões com a CONTRATANTE fornecendo-lhe todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de que natureza forem.
- 9.8** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 9.9** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
- 9.10** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante à CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 9.10.1** Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus materiais e equipamentos, arcando com as respectivas despesas.
- 9.10.2** Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora.
- 9.10.3** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços.
- 9.10.4** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus prepostos sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 9.10.5** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 9.11** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.12** A Contratada obriga-se a apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA/CAU, devidamente recolhida, referente ao contrato decorrente desta licitação, quando da assinatura do contrato e posteriormente as ARTs/RRTs, relativas aos serviços técnicos específicos, de sua responsabilidade, definindo os responsáveis técnicos
- 9.13** A CONTRATADA deverá informar e submeter à prévia aprovação, quando do início dos serviços, a utilização de subcontratadas para execução dos serviços.
- 9.14** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados pela CONTRATADA,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

na relação de integrantes de seu corpo técnico constante de sua proposta, deverão realizar pessoal e diretamente o objeto do contrato. A substituição dos mesmos poderá dar-se por profissionais de experiência equivalente ou superior, devendo ser autorizada pela Fiscalização quando da execução do correspondente Contrato.

- 9.15** A CONTRATADA obriga-se a readequar, a pedido da Secretaria de Obras e tempestivamente, a sua equipe técnica quando o desempenho de suas atividades não atender ao definido no Termo de Referência, mantendo o atendimento das mesmas condições de qualificação técnica exigidas neste edital.
- 9.16** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.
- 9.17** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto, bem como todas consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas concernentes ao pessoal empregado na prestação dos serviços.
- 9.18** A CONTRATADA deverá refazer imediatamente todo e qualquer serviço que apresente falhas de execução, às suas expensas.
- 9.19** O responsável técnico da CONTRATADA deverá atender às convocações da Contratante no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do respectivo comunicado.

**CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:

- 10.1** Todas as informações e subsídios que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 10.2** Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
- 10.3** A aprovação das medições.
- 10.4** Os pagamentos devidos.
- 10.5** Aprovar ou recusar os preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto extracontratuais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual, não podendo exceder os limites impostos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 10.6** Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a contratação.

**CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO**

- 11.1** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.
- 11.2** Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.
- 11.3** Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.
- 11.4** Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

- 11.5** Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais cartas e atas assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.
- 11.6** Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
- 11.7** A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DOZE – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

- 12.1** O presente Contrato não poderá ser cedido ou subcontratado, no todo ou em parte, pela Contratada, sem a expressa autorização da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA TREZE - RENÚNCIA DE DIREITOS**

- 13.1** O não exercício, por parte da CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA CATORZE - RESCISÃO DO CONTRATO**

- 14.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.
- 14.2** Sem prejuízo do disposto no sub-item anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
- 14.2.1** Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 14.2.2** Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.
- 14.2.3** Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da Fiscalização.
- 14.2.4** Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.
- 14.2.5** Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.
- 14.3** Uma vez rescindido este Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.
- 14.4** O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor indicado na Cláusula Dezoito, de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

---

acordo com o item 8.7 deste Contrato.

- 14.5** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 14.6** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE - FORÇA MAIOR**

- 15.1** A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.
- 15.2** Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS**

- 16.1** Correrão, por conta da CONTRATADA, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.
- 16.1.1** O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.
- 16.2** As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da CONTRATADA.
- 16.3** Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à CONTRATADA o ônus dessa operação.
- 16.4** Caberá à CONTRATADA a realização de todos os seguros referentes aos serviços além dos já citados no item 9.10, da Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - CAUÇÃO**

- 17.1** Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e em seus anexos, da perfeita execução e conclusão dos serviços, e da satisfação de eventuais débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado do presente Contrato.
- 17.1.1** Com relação à garantia citada no item anterior, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:
- a) em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

**17.2** A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

**17.3** Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a Contratada será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia.

**17.4** A garantia retida, conforme previsto no item 17.1.1 a), ou b), ou c), será restituída a CONTRATADA após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**17.4.1** A devolução da garantia será feita mediante requerimento, com cópia do recolhimento da garantia, junto à Secretaria de Obras, que encaminhará à SF para liberação.

**17.5** No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO**

**18.1** As despesas com a execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e nas dotações correspondentes dos exercícios seguintes:

**SECRETARIA DE OBRAS: ...**

**18.2** Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)

**18.2.1** Os serviços extras que eventualmente possam ocorrer não foram computados no valor do item 18.2.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE- FORO**

**19.1** Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Mauá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VINTE – COMUNICAÇÕES**

**20.1** Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.

**20.2** As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO dos serviços e a CONTRATADA serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, a serem por aquelas marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.

**20.3** Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ANEXO X**

**20.4** Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da FISCALIZAÇÃO, as mesmas deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**A/C: Secretaria de Obras**

Avenida João Ramalho, nº 205, 3º andar CEP 09371-520, Vila Noêmia - CP nº XX/15

**CLÁUSULA VINTE E UM - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Proposta da CONTRATADA inserta às folhas \_\_\_\_ à \_\_\_\_, do referido Processo, como se neste Contrato estivessem transcritos.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) laudas de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**José Luiz Ribeiro de Macedo**

Secretário de Obras

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**

Projeto executivo:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ÁTE 10.000M<sup>2</sup>

Este preço remunera:

O serviço será medido por gl (valor global) para levantamentos **planialtimétrico** com até 10.000m<sup>2</sup>.

O preço unitário remunera os serviços de levantamento **planialtimétrico** com curvas de nível de metro em metro, executados em qualquer ponto do município de São Paulo, inclusive o deslocamento de pessoal e equipamento, bem como a apresentação gráfica e descritiva do levantamento efetuado, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado pelo Departamento de Edificações - EDIF.

Medição e pagamento:

O serviço será medido por gl (valor global) para levantamentos **planialtimétrico** com até 10.000m<sup>2</sup>.

**A TRADO MANUAL SONDAGEM**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera os serviços de investigação de subsolo por meio de sondagem com trado manual, executada em qualquer ponto do município de São Paulo, inclusive o deslocamento de pessoal e equipamento, bem como a análise técnica das amostras obtidas. O item será medido por m (metro linear) de sondagem executada, considerando-se a profundidade efetivamente perfurada.

Medição e pagamento:

O item será pago por m (metro linear) de sondagem executada.

Muro de Contenção:

Demolições e Retirada:

**CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ À DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM**

Este preço remunera:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

O custo unitário remunera a carga; o transporte até a distância média de 1,00 Km; a descarga.  
O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de entulho removido medido na caçamba do caminhão.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de entulho removido medido na caçamba do caminhão.

**REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera a remoção de entulho, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.

Não inclui a carga.

O serviço será pago por m<sup>3</sup>Xkm de entulho removido, sendo a quantidade de material medido na caçamba do caminhão.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup>Xkm de entulho removido, sendo a quantidade de material medido na caçamba do caminhão.

**ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera a execução da escavação mecânica inclusive acertos de talude; a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km ;a descarga.

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de escavação executada, medida no corte, na geometria do projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de escavação executada, medida no corte, na geometria do projeto.

**REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera o transporte de terra, considerando-se como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

Não inclui a carga.

O serviço será pago pela unidade  $m^3 \times km$  de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago pela unidade  $m^3 \times km$  de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

**ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera o preparo do terreno; o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para construir, operar, manter, retirar e transportar o entulho das ensecadeiras; o escoramento e travamento das paredes.

O serviço será pago por metro quadrado ( $m^2$ ) de ensecadeira de parede simples executada e removida, medida no projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro quadrado ( $m^2$ ) de ensecadeira de parede simples executada e removida, medida no projeto.

Contenção:

**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.**

Este preço remunera:

Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete), escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m<sup>3</sup>, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno, escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m<sup>3</sup>, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno, rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno, rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chi diurno, rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m diurno, servente com encargos complementares, rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m diurno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

Medição e pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de serviço executado.

**FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO, TIPO CAIXA, H = 1,00 M, DE MALHA 8 X 10 CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7 MM**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera o preparo do terreno; o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, o manuseio, a colocação e a amarração dos gabiões e pedra rachão. Os serviços serão pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gabião executado, medido no projeto.

Medição e pagamento:

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gabião executado.

**FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera o fornecimento; a escavação; a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km; a descarga da terra; o material a ser fornecido conforme especificado, deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de terra fornecida, medida no aterro compactado, obedecida à geometria de projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de terra fornecida, medida no aterro compactado, obedecida à geometria de projeto.

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).**

Este preço remunera:

Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno, caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno, equipamento, material, mão de obra

Medição e pagamento:

O serviço será pago por (toneladas) e extensão do trecho em KM.

**COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera a escarificação, a umidificação e o gradeamento do solo; o espalhamento e a compactação da terra em camadas, inclusive acertos de talude.

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de terra compactada medida no aterro, obedecida à geometria de projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de terra compactada medida no aterro, obedecida à geometria de projeto.

Reconstrução Pavimento

**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.**

Este preço remunera:

Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete), escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m<sup>3</sup>, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp - chp diurno, escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m<sup>3</sup>, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp - chi diurno, rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno, rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chi diurno, rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m diurno, servente com encargos complementares, rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m diurno.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de serviço executado.

**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.**

Este preço remunera:

Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Aço Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto Dinâmico 16,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M, Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Aço Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

### Secretaria de Obras

#### ANEXO XI

Dinâmico 16,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M, Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M, Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M, Servente Com Encargos Complementares, Usinagem De Brita Graduada Simples, Rolo Compactador De Pneus, Estático, Pressão Variável, Potencia 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M, Rolo Compactador De Pneus, Estático, Pressão Variável, Potencia 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M, Equipamento, Material, Mão De Obra, Outros.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de serviço executado.

#### IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Este preço remunera:

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso;

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada.

#### IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.

Este preço remunera:

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso;

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada, medida no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de superfície de imprimação executada.

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER—EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.**

Este preço remunera:

Vibroacabadora De Asfalto Sobre Esteiras, Largura De Pavimentação 1,90 M 5,30 M, Potência 105 Hp Capacidade 450 T/H - Chp Diurno, Vibroacabadora De Asfalto Sobre Esteiras, Largura De Pavimentação 1,90 M 5,30 M, Potência 105 Hp Capacidade 450 T/H Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq) Para Pavimentação Asfáltica, P Tadrao Dnit, Para Binder, Com Cap. 50/70 - Aquisição Posto Usina, Rasteleiro Com Encargos Complementares, Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 Cv Inclusive Caçamba Metálica -, Rolo Compactador Vibratorio Tandem, Aco Liso, Potencia 125 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,20/11,65 T, Largura De Trabalho 1,73 M, Rolo Compactador Vibratorio Tandem, Aco Liso, Potencia 125 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,20/11,65 T, Largura De Trabalho 1,73 M, Trator De Pneus Com Potência De 85 Cv, Tração 4x4, Com Vassoura Mecânica Acoplada, Trator De Pneus Com Potência De 85 Cv, Tração 4x4, Com Vassoura Mecânica Acoplada, Rolo Compactador De Pneus, Estatico, Pressao Variavel, Potencia 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M, Rolo Compactador De Pneus, Estatico, Pressao Variavel, Potencia 110 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,8/27 T, Largura De Rolagem 2,30 M ,Equipamento, Material,Mão De Obra.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de serviço executado.

**REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera o fornecimento e preparo dos materiais; a dosagem, o preparo, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa.  
O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de revestimento executado, medido no projeto.

Medição e pagamento:

O serviço será pago por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de revestimento executado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

**LASTRO DE BRITA**

Este preço remunera:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado lançado e a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada número 2 ou agregado reciclado, para lastreamento de valas.

Medição e Pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado executado.

**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK= 30,0 MPA**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera o fornecimento, o assentamento e o escoramento das guias inclusive o material de escoramento (concreto com a mesma resistência do concreto utilizado para a base das guias, ou seja, Fck = 15,0 Mpa); a execução de juntas; o aterro lateral (encostamento de terra).

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de guia assentada, medida no projeto.

Medição e Pagamento:

Os serviços serão pagos por metro linear (m) de guia assentada.

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES**

Este preço remunera:

O custo unitário remunera a locação, demarcação, preparo e limpeza de área de aplicação; o fornecimento de material especificado de acordo com especificações do CET; o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para cravação e montagem de acordo com as especificações do CET; o fornecimento, instalação, retirada e transporte de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

O serviço será pago por metro linear (m) de defesa metálica efetivamente colocada.

Medição e Pagamento:

O serviço será pago por metro linear (m) de defesa metálica efetivamente colocada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**Secretaria de Obras**  
**ANEXO XI**

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Este preço remunera:

Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte), Cimento Portland Composto Cp li-32, Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete, Servente Com Encargos Complementares, Operador De Betoneira Estacionária/Misturador Com Encargos Complementares, Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador, Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador, Equipamento, Material, Mão De Obra.

Medição e Pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) executados.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

Este preço remunera:

Sarrafo Nao Aparelhado \*2,5 X 10\* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao – Bruta, Sarrafo \*2,5 X 7,5\* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região – Bruta, Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares, Pedreiro Com Encargos Complementares, Servente Com Encargos Complementares, Concreto Fck = 20mpa, Traço 1:2,7:3 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média M3 / Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Equipamento, Material, Mão De Obra.

Medição e Pagamento:

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) executados.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA.

Este preço remunera:

Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte) M3, Sarrafo \*2,5 X 7,5\* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região – Bruta, Tabua Nao Aparelhada \*2,5 X 30\* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região – Bruta, Concreto Usinado Bombeavel, Classe De Resistência C20, Com Brita 0 E 1, SI M3 Ump = 100 +/- 20 Mm, Exclui Serviço De Bombeamento (Nbr 8953), Pedreiro Com Encargos Complementares, Servente Com Encargos Complementares, Material, Mão De Obra,

Medição e Pagamento:

O Serviço Será Pago Por Metro Linear (M) Executados.

**ANEXO XII - MODELO -**

**I N D I C A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

Mauá - SP

Ref.: **Concorrência nº \_\_\_\_/2.022**

Objeto: **Contratação de Empresa para Construção de Muro de Arrimo na Av. Waldemar Jesuíno da Silva – Jardim Maringá**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
indica o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ como subscritor dos documentos que apresentamos na licitação em epígrafe e  
indica o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para  
assinar o contrato, na hipótese de adjudicação da licitação para a empresa.

.....

(Local e data)

.....  
(nome e ass. do Representante legal)  
R.G. nº

# PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA

MODELO – ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
Secretaria de Obras  
Mauá - SP

Ref.: Concorrência nº XXX/2022

Proc. Adm. nº \_\_\_\_\_/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA AV. WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA – JARDIM MARINGÁ**

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista da Prefeitura Municipal de Mauá.

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e ass. do Representante legal)

R.G. nº \_\_\_\_\_



# PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA

MODELO – ANEXO XIV

## DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
Secretaria de Obras  
Mauá - SP

Ref.: CONCORRENCIA nº XXX/2022

Proc. Adm. nº \_\_\_\_/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA AV. WALDEMAR JESUÍNO DA SILVA – JARDIM MARINGÁ**

A \_\_\_\_\_(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento do local e dos serviços necessário para plena execução do objeto do certame.

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e ass. do Representante legal)

R.G. nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura do Município de Mauá

**Divisão de Compras**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não está cumprindo pena por inidoneidade;
  
- b) Aceita integralmente as condições de se responsabilizar pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e sociais;
  
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura  
Cargo

## ANEXO XVI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

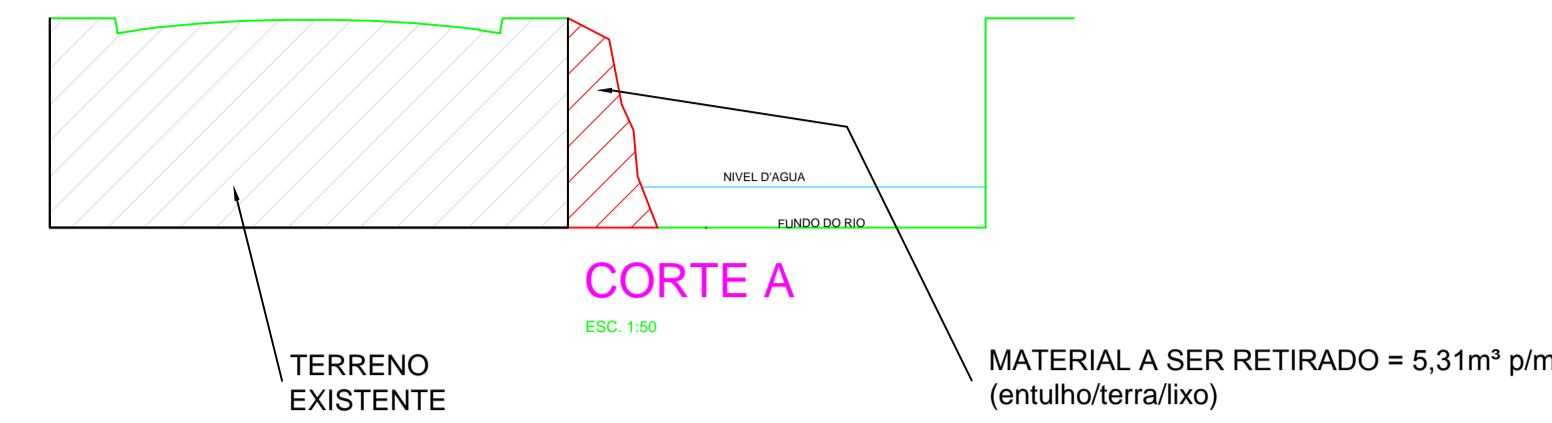
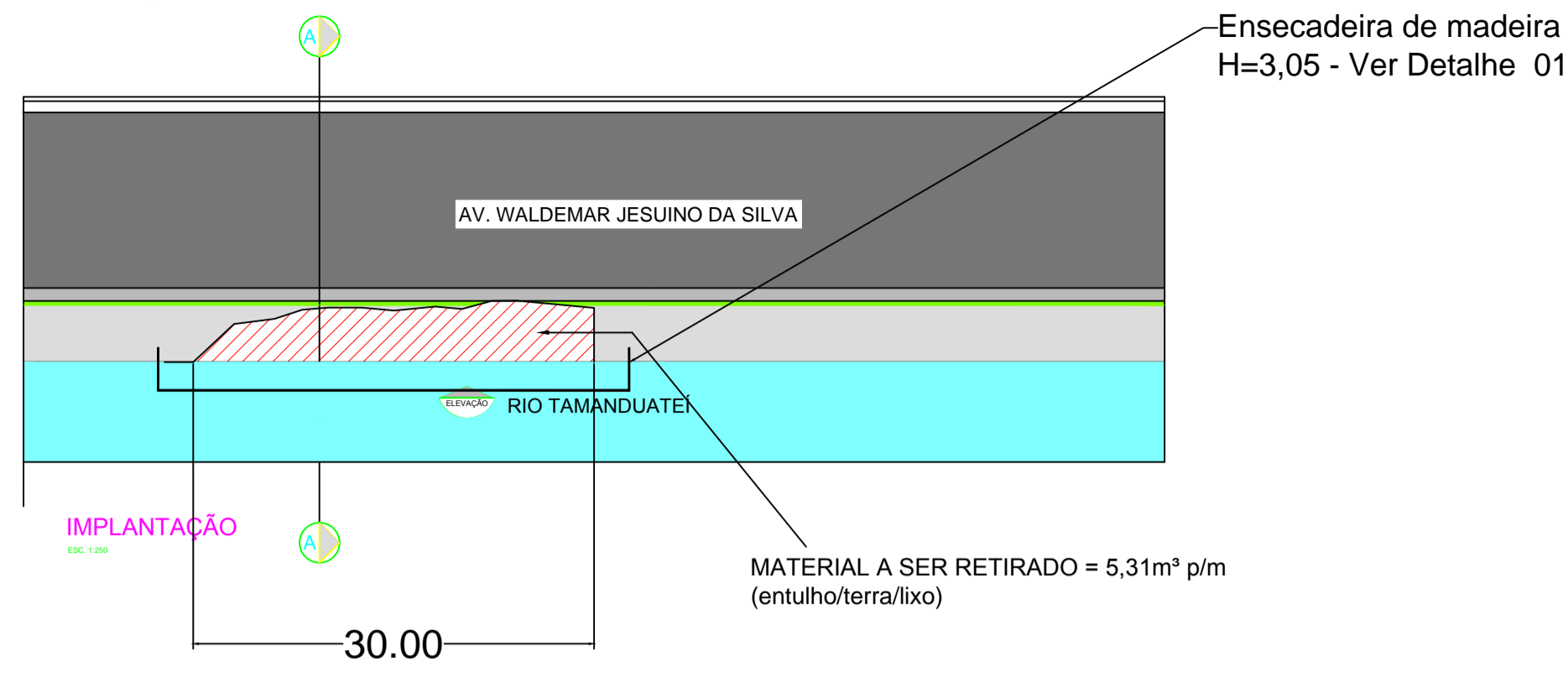
**Divisão de Compras**

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa ....., bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha ocorrer.

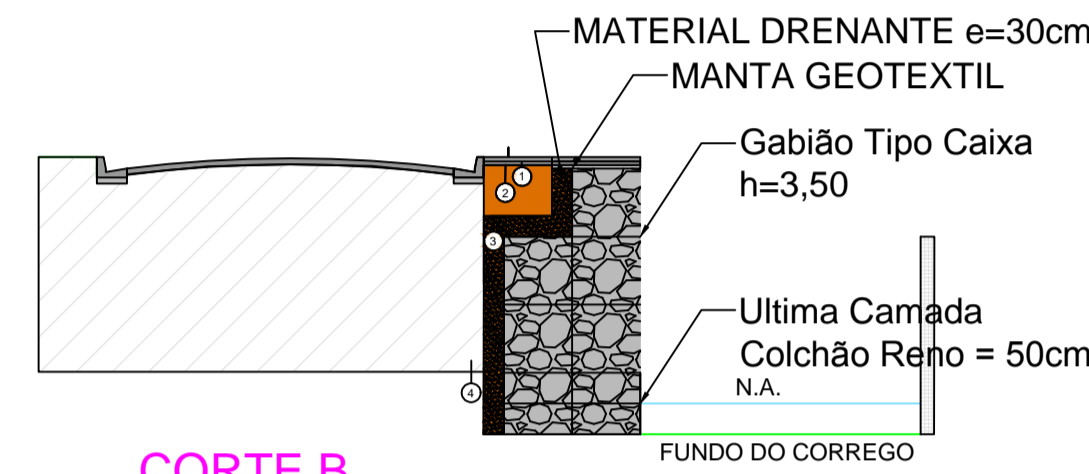
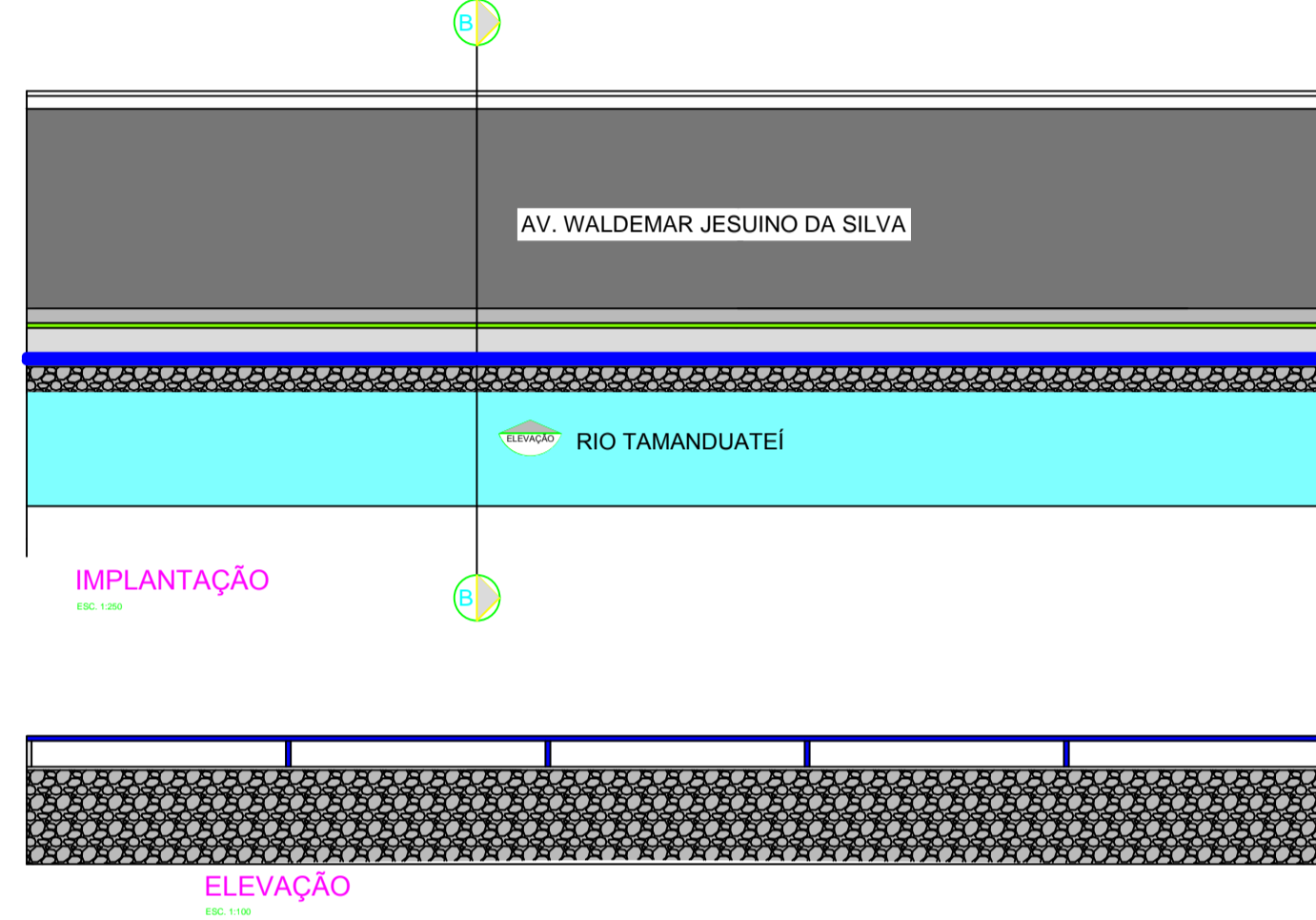
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura  
Cargo

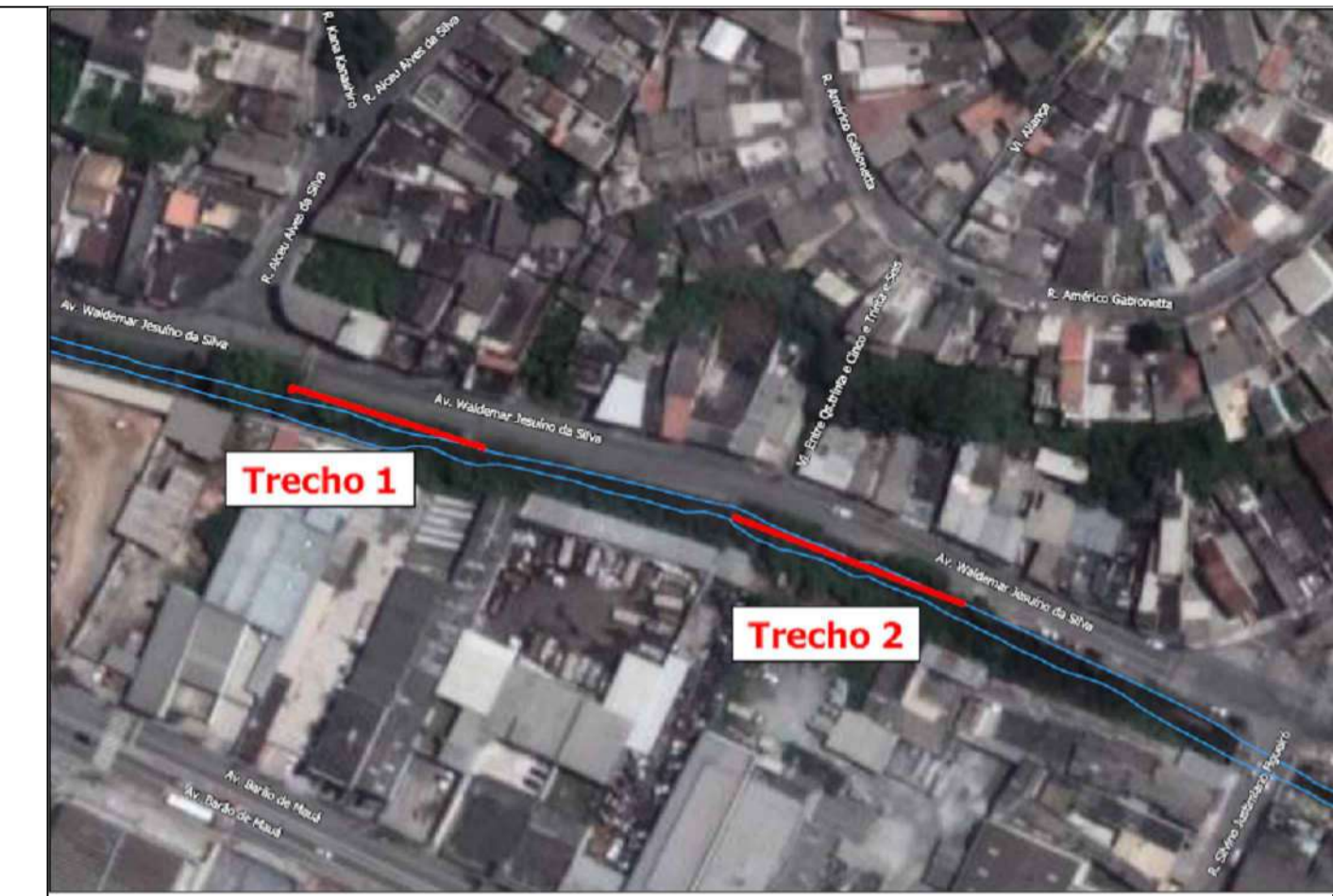
SITUAÇÃO ATUAL - trecho 1



PROPOSTA - trecho 1



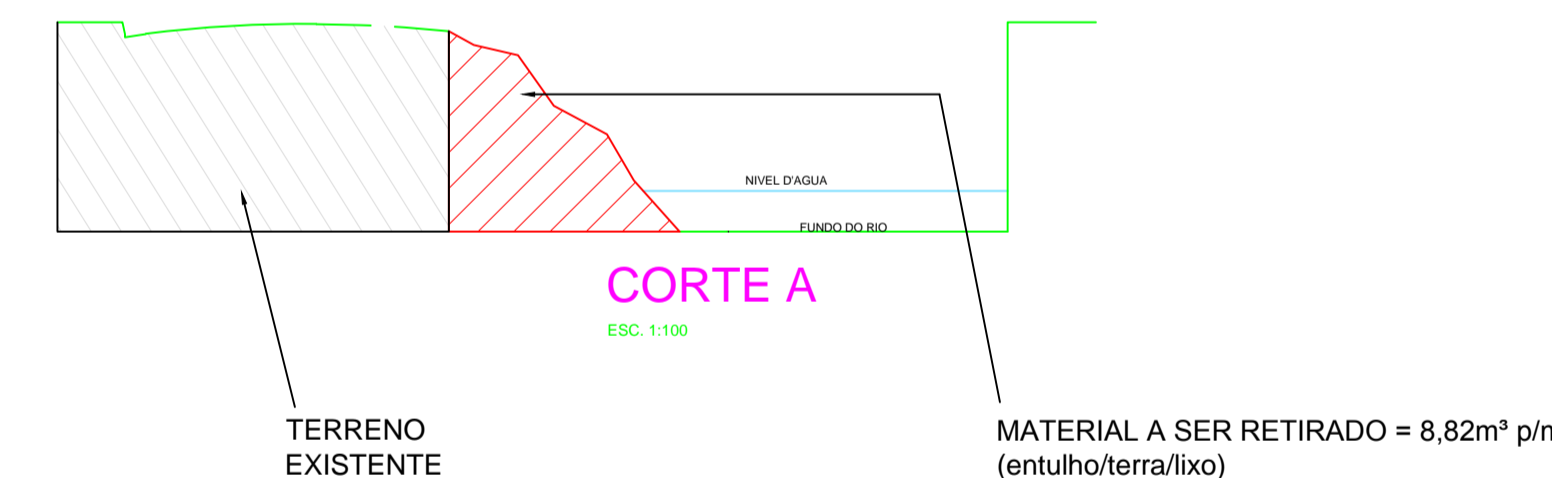
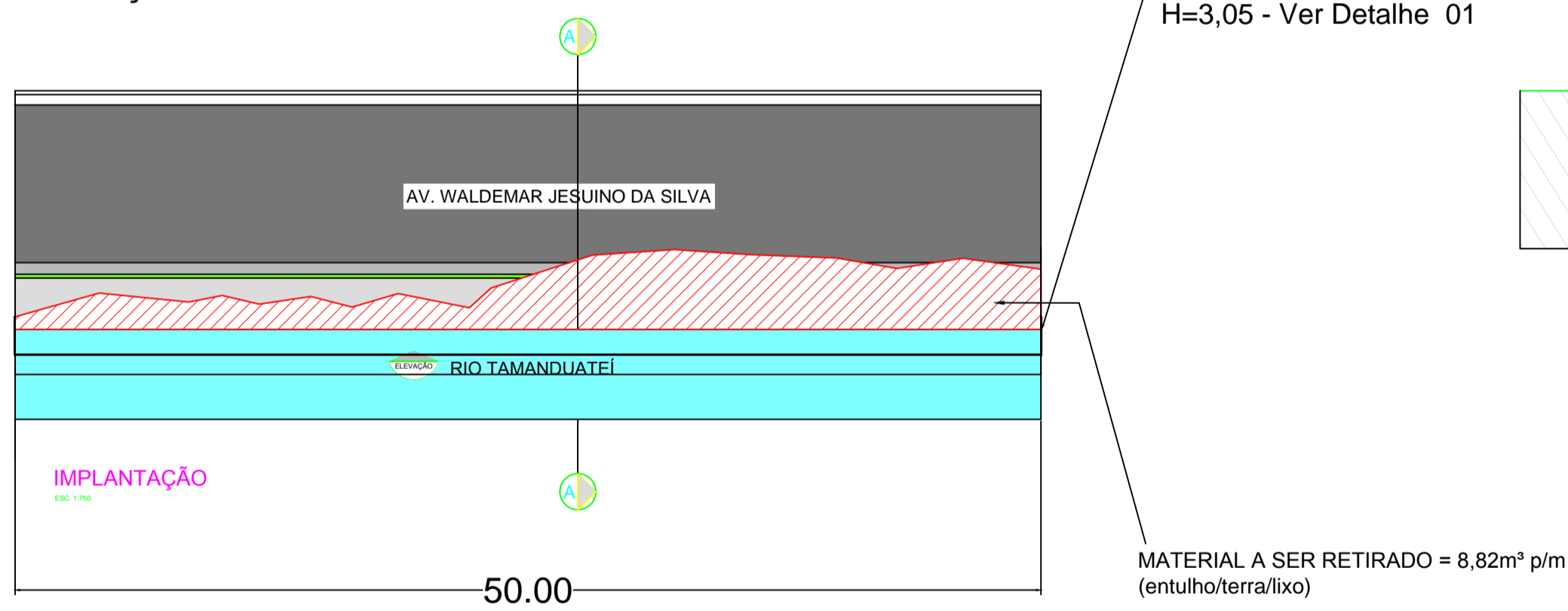
PASSEIO DE CONCRETO		
	MATERIAL	DIMENSÕES
1	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	0,07m
2	LASTRO DE BRITA Nº 1	0,10m
3	ATERRO (a cada metro)	0,75m³
4	SOLO NATURAL	



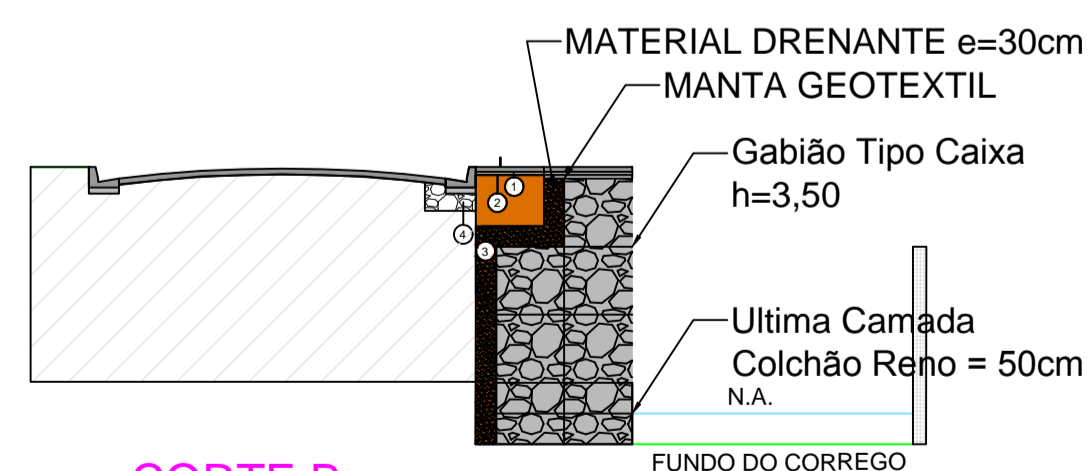
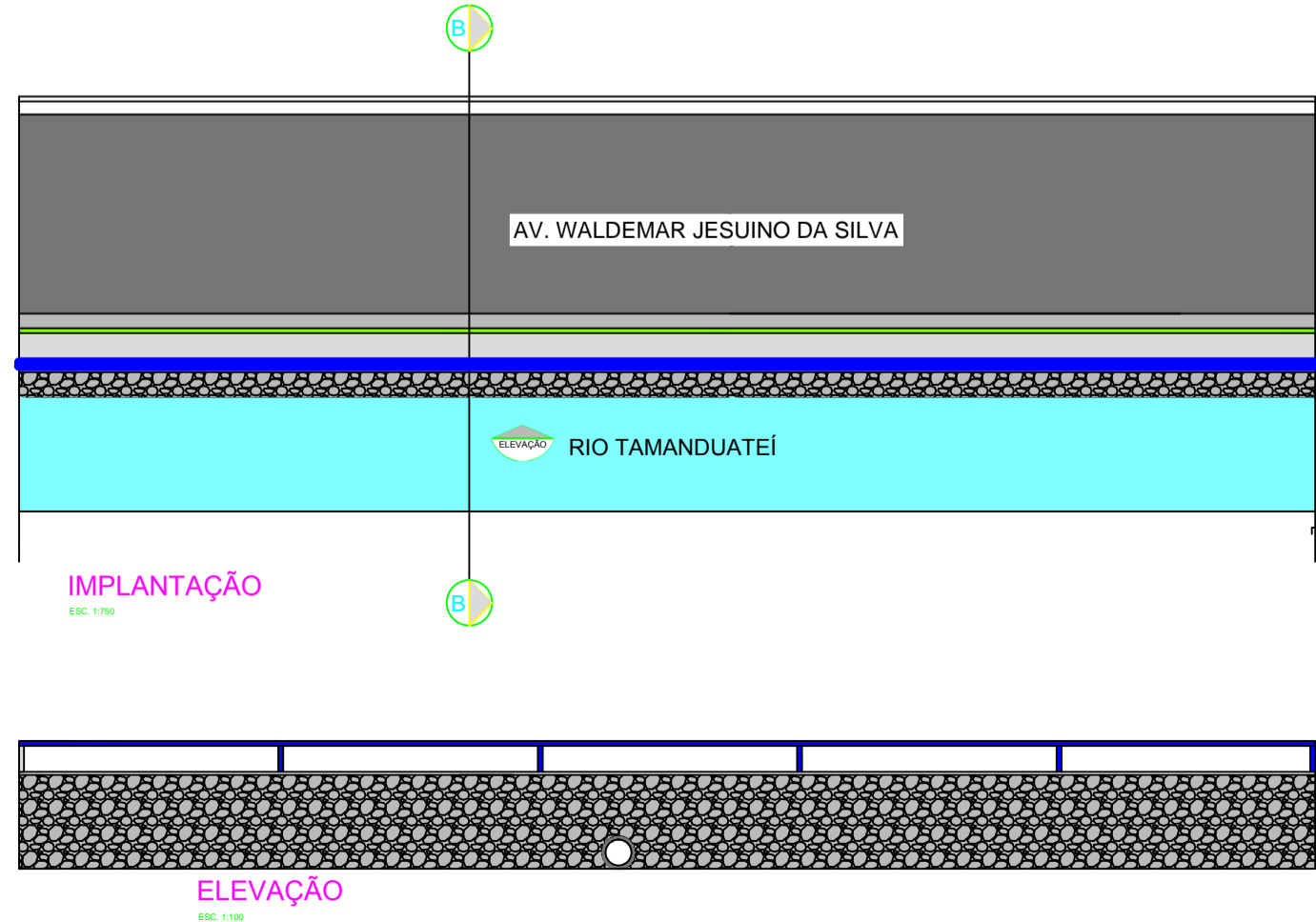
NOTAS

1. DEVERÃO SER REALIZADAS SONDAJENS PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO DO SOLO
2. A ESCAVAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DE MANEIRA MECANICA
3. TODA A SINALIZAÇÃO DE DESVIOS, INTERDIÇÕES E DEMAIS PLACAS DE OBRA DEVERÃO FICAR EM LOCAL VISIVEL
4. O COLCHÃO RENO DEVERÁ SER COMPACTADO DE MANEIRA QUE FIQUE NA ALTURA DO NÍVEL D'ÁGUA
5. DEVERÃO SER UTILIZADOS ESCORAMENTOS NA FACE ANTERIOR DA ESCAVAÇÃO DE MODO QUE ASSEGURE OS TRABALHADORES
6. TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO
7. DEVERÁ ATENTAR AS INTERFERÊNCIAS QUE POSSAM HAVER NO LOCAL
8. DEVERÁ SER OBTIDA LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO E DE INSTALAÇÃO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE

SITUAÇÃO ATUAL - trecho 2

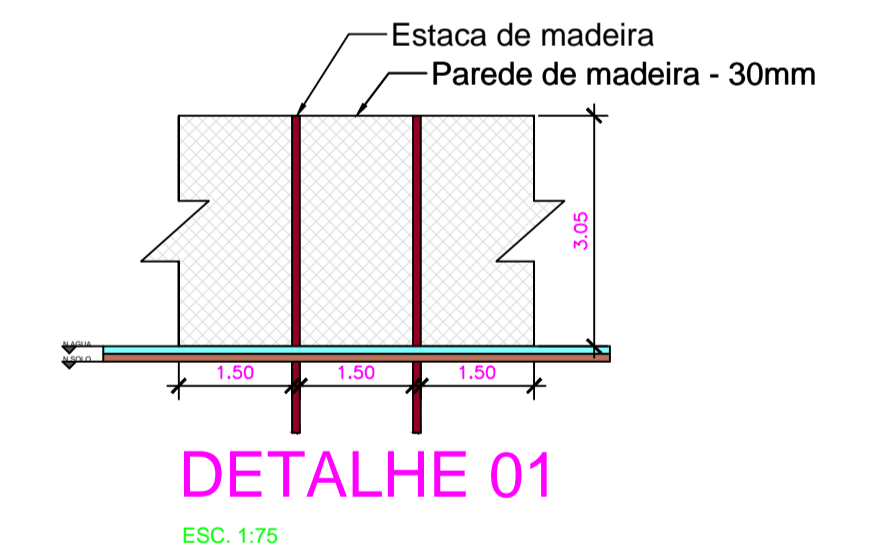
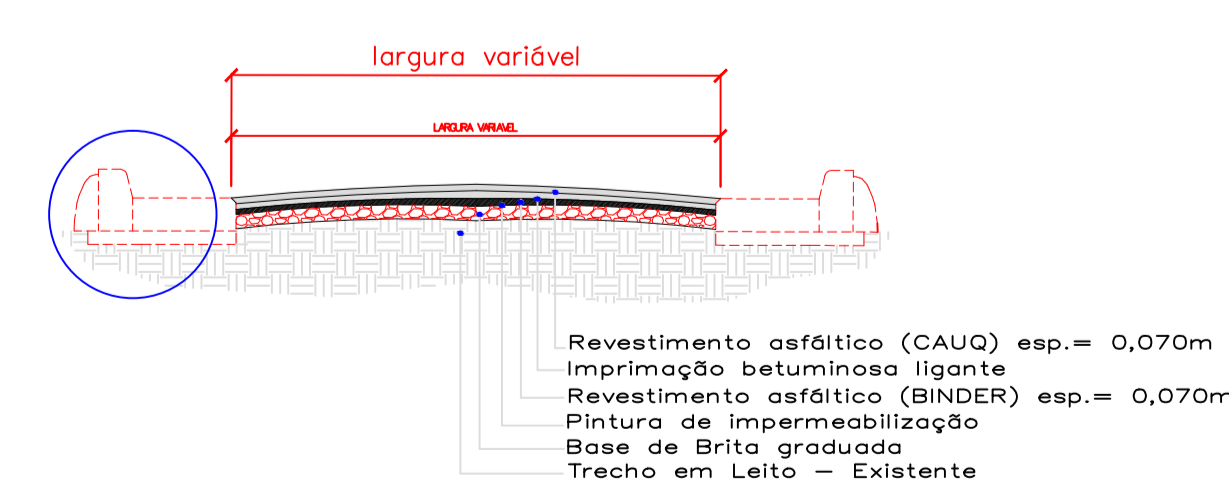


PROPOSTA - trecho 2



PASSEIO DE CONCRETO		
	MATERIAL	DIMENSÕES
1	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND	0,07m
2	LASTRO DE BRITA Nº 1	0,10m
3	ATERRO (a cada metro)	0,75m³
4	RACHÃO - REFORÇO	0,50m

SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ  
- Secretaria de Obras -  
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROJETO	Recuperação de Pavimento	PRANCHA	-
DESCRIÇÃO	AV. WALDEMAR JESUINO DA SILVA	ESCALA	INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO		REVISÃO	0
ASS.		DATA	JUN/21
APROVADO POR:		FASE DO PROJETO	Projeto Básico